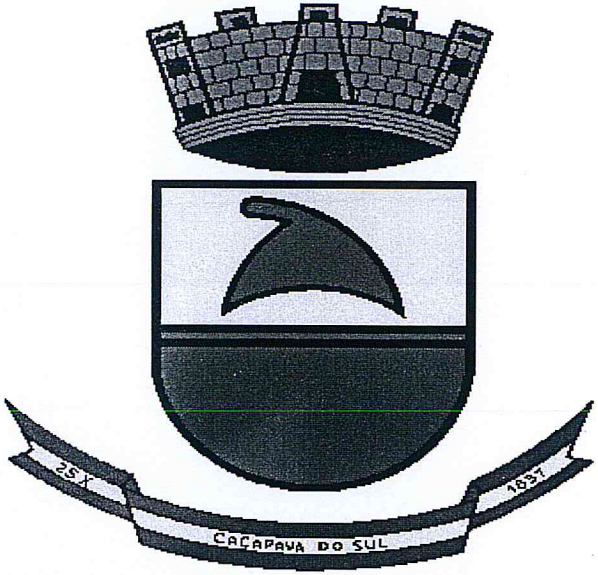
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul



Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias
LDO/2017

Prefeito: Otomar Vivian
Vice-Prefeito: Ilson Tolfo Tondo

91/0904 1.d

ANTEPROJETO DE LEI Nº 4090/2016

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 56, II, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ás diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2017, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;

III - a organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2017, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da

seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I,** composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2015;

III - das metas fiscais previstas para 2017, 2018 e 2019, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2014, 2015 e 2016;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

§ 2º Durante o exercício de 2017, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustação da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 4º Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo, e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2017, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2017 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o

excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2014/2017 - Lei nº 3.215, de 10 de setembro de 2013 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2017 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I – atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

§ 3º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2017 surgirem novas demandas ou situações em que haja

necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Na hipótese prevista no §3º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 57, III da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2017, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2016 e a previsão para o exercício de 2017;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2017 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à **Secretaria de Município da Fazenda**, até **15 (quinze) de Setembro** de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2017, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2017 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais do RPPS e FASM deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2017.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 3,95% (três vírgula noventa e cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2017 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2017, em cada evento, não exceda a **40 (quarenta)** vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2017 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso das despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. Enquanto o Município não dispuser de um Sistema de Informação de Custos na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal

de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios por atividades e/ou projetos orçamentários os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 10 (dez) dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades

Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação

V – Diárias de viagem;

VI – Horas extras.

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

Patrimonial do exercício de 2016, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de

cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2017, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2018.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Para fins disposto no *caput*, no caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2017, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem, quando for o caso, as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2017 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superavit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2016, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2017;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo atualizado do superávit financeiro, por fonte de recursos.

§ 6º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2017, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 7º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até vinte (20) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 8º As solicitações de que trata o §7º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2017, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de Abril de 2017.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 –

Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2017; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações

estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais

Art. 38. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 39, 40, 41 e 42 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão do parecer do órgão técnico da Administração

Pública e da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Geral do Município (PGM) verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 39, 40, 41 e 42, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

V – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12,00% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2017, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de Julho de 2016, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18, de 22 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 6 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao

atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Gabinete do Prefeito.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2017, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Em 2017, poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3215 de 10 de Setembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4º as emendas que adicionarem recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições a serem realizadas pelo Município, somente serão executadas se a entidade beneficiada atender, no que couber, as disposições da Seção V desta Lei.

§ 5º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2017, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 58, II, § 2º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2016, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente

vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2017, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caçapava do Sul, 27 de outubro de 2016.

Otomar Oleques Vivian
Prefeito Municipal

Art. 9º, VI - Relação dos Precatórios a serem cumpridos em 2017:

Origem:	Nº Proc. Judicial	Precatório:	Autuação/ Sentença	Exped. Prec.	Beneficiado(a)	Valor: R$
Tribunal de Justiça Alimentar (Indenização)	10900017871	136560		03/08/2011	Eva Beatriz Lopes de Souza	329.269,95
				SubTotal de 2011:	**329.269,95**	
Tribunal de Justiça: Indenização por Danos Morais	040/1.11.0002065-5	RPV 0004101-18.2011.8.21.0040		30/04/2012	José Antônio Dorneles Barcelar Neto	14.902,60
				SubTotal de 2012:	14.902,60	
Tribunal de Justiça		59963	12/06/2016	19/07/2013	José Gonçalves Soares	35.586,21
Tribunal de Justiça		116560	12/06/2016	19/07/2013	Pedro Jari Correa da Rosa e Outros	149.184,45
Tribunal de Justiça		60212	22/06/2006	19/07/2013	Indústria de Calçados São Luis Ltda.	17.671,70
				SubTotal de 2013:	202.442,36	
Tribunal de Justiça	CNJ:0001363-86.2013.8.21.0040	RPV 040/1.13.0000654-0	28/01/2013	21/03/2015	Jocel Vargas Dias CPF: 009.701.350-17	20.340,00
Justiça do Trabalho do RS	0000163-66.2010.5.04.0721	51192220	19/09/2014	01/07/2015	Antonio Cleber de Oliveira e Outros	119.537,48
Justiça do Trabalho do RS	0053000-35.2009.5.04.0721	53590135	08/06/2015	01/07/2015	Jader Silveira da Siolva	14.845,16
Tribunal de Justiça Alimentar (Indenização)		144835		29/06/2015	Tézio Tiaraju Teixeira	38.926,95
				SubTotal de 2015:	193.649,59	
				TOTAL GERAL DOS PRECATORIOS A PAGAR EM 2016:		**740.264,50**

CONTROLE E ACOMPANHAMENTOS DAS SUBVENÇÕES – CONTRIBUIÇÕES – AUXÍLIOS

Art. 32º - Execução das Transferências de Recursos a Título de Subvenções Sociais:

1º Dotações Suficientes	2º Chamamento Público	3º Plano de Trabalho	4º Conta Única	5º Parecer Jurídico	6º Parecer Técnico	7º Termo de Colaboração e Fomento	8º Empenho e Repasse	9º Prestação de Contas

Art. 36º - Verificação da Regularidade das Entidades e de suas Prestações de Contas:

Entidade(s) Com e Sem Fins Lucrativos		Regularidade =		Endereço da Sede: Logradouro e nº.	Adequação Jurídica às Normas S/N	Nº. do Termo	Data do repasse	Data da Prestação de Contas: S/N	Escrituração Contábil
Nome:	Área de Atuação:	Nº CNPJ:	S/Nº						

Art. 42º - Relação para publicação das Entidades Privadas Beneficiadas com Recursos de Subvenções, Contribuições e Auxílios:

Entidade(s) Privadas Beneficiadas com Recursos				Dirigentes			SUBVENÇÕES – CONTRIBUIÇÕES - AUXÍLIOS				
Nome:	CNPJ:	Endereço:	Área da Atuação:	Nome:	Função:	CPF:	Termo:	Data:	Objeto:	Empenho:	Valor: R$

MEMÓRIA DE CÁLCULO:ESTUDO E ESTIMATIVAS PARA ELABORAÇÃO DA LDO/2017

Inflação					4,50%	4,50%	4,50%
INPC					5,00%	5,00%	5,00%
RECEITA	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
IPTU	1.409.233,49	1.522.684,90	2.391.790,54	1.732.070,64	1.896.617,35	2.076.796,00	2.274.091,62
IRRF	583.447,89	792.789,53	1.062.037,10	1.233.850,14	1.351.065,90	1.479.417,16	1.619.961,79
ITBI	727.767,11	915.211,30	853.580,69	844.100,80	924.290,38	1.012.097,96	1.108.247,27
ISS	1.743.524,08	2.204.592,90	2.325.297,95	2.457.880,18	2.691.378,80	2.947.059,78	3.227.030,46
CONT CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	409.892,56	503.725,93	692.619,67	813.731,68	891.036,19	975.684,63	1.068.374,67
Serviços de Saúde	566.180,26	764.323,27	632.960,08	855.731,68	937.026,19	1.026.043,68	1.123.517,83
Serviços Agropecuários	65.136,87	102.556,32	76.375,00	69.206,66	75.781,29	82.980,52	90.863,66
CONTRIB. PREVIDENC. DO REGIME PROPRIO	1.990.873,17	2.143.398,64	2.431.062,36	2.755.065,95	3.016.797,22	3.303.392,95	3.617.215,28
CONTRIB. SOCIAL P/ A SAUDE DO SERV.	263.847,02	162,07	4.706,04	4.706,04	5.153,11	5.642,66	6.178,71
REMUNER. DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	296.611,23	3.417.666,54	3.734.977,11	5.839.203,43	6.393.927,76	7.001.350,90	7.666.479,23
REMUNER. DOS INVESTIMENTOS DO FASM	63.258,96	358.699,11	302.377,53	415.050,41	454.480,20	497.655,82	544.933,12
COMPENS. FINANC. ENTRE RGPS E RPPS	3.328.241,93	27.584,36	406.527,30	406.527,30	445.147,39	487.436,40	533.742,85
COMPENSACOES FINANCEIRAS entre RG e RPPS	3.328.241,93						
Demais Receitas Orçamentárias	5.238.656,24	8.363.865,74	7.844.447,74	13.220.685,12	14.476.650,21	15.851.931,98	17.357.865,51
FPM	15.651.927,10	16.118.488,26	17.142.663,79	18.892.108,75	20.686.859,08	22.652.110,69	24.804.061,21
COTA-EXTRA DO FPM (EC No 55/2007)		714.941,30	742.902,55	3.623.648,06	3.967.894,63	4.344.844,62	4.757.604,85
ITR	479.037,57	532.111,29	643.645,37	167.753,45	183.690,03	201.140,58	220.248,94
LC. 87/96	133.505,39	136.616,28	135.612,94	139.698,75	152.970,13	167.502,29	183.415,01
ICMS	16.419.001,74	17.961.489,43	18.870.248,03	21.971.241,25	24.058.509,17	26.344.067,54	28.846.753,96
IPVA	1.652.355,79	1.791.485,07	2.155.313,13	2.189.215,00	2.397.190,43	2.624.923,52	2.874.291,25
IPI Exp.	237.552,84	326.832,36	356.933,99	309.150,00	338.519,25	370.678,58	405.893,04
TRANSFERÊNCIA PARA O FUNDEF =	10.424.685,51	11.535.181,31	12.666.182,94	13.994.095,00	15.323.534,03	16.779.269,76	18.373.300,38
MJ IPTU	15.580,11	20.563,83	22.926,91	19.664,02	21.532,10	23.577,65	25.817,53
MJ ITBI		7,80	-		-	-	-
MJ ISS	14.505,52	43.969,64	38.970,33	40.743,01	44.613,60	48.851,89	53.492,82
MJ D. IPTU	97.571,85	177.409,22	212.077,57	208.045,51	227.809,83	249.451,77	273.149,69
MJ D. ITBI			928,92		-	-	-
MJ D. ISS	1.680,33	4.149,74	14.496,12	17.105,98	18.731,05	20.510,50	22.458,99
Div. IPTU	351.836,72	259.511,47	287.166,86	254.965,18	279.186,87	305.709,62	334.752,04
Div. ISS	21.120,08	48.198,56	96.993,31	116.075,91	127.103,12	139.177,92	152.399,82
Div. ITBI			9.749,48		-	-	-
RECEITAS ORÇAM. DE CAPITAL	1.385.721,48	2.590.279,79	1.774.367,90	184.142,07	711.396,50	778.979,17	852.982,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES FASM	316.706,80	348.608,29	546.833,65	639.013,50	699.719,78	766.193,16	838.981,51
CONTRIB SOCIAIS INTRA-ORC. RPPS	6.132.888,95	5.474.000,24	5.173.613,33	4.472.076,18	4.896.923,42	5.362.131,14	5.871.533,60
CONTRIB SOCIAIS INTRA-ORC. FASM	862.012,78	1.062.091,84	832.857,31	766.816,20	839.663,74	919.431,79	1.006.777,81
OUTRAS REC. CORR. INTRA-ORÇ. RPPS	182.668,90	417.769,98	209.771,39	1.440.000,00	2.026.132,36	2.218.614,93	2.429.383,35
OUTRAS REC. CORR. INTRA-ORÇ. FASM		28.764,73		34.055,42	3.431.057,74	3.757.008,23	4.113.924,01
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.787.676,08	-7.338.599,77	-7.608.242,02	-9.458.563,05	-10.357.126,54	-11.341.053,56	-12.418.453,65
TOTAL =	**67.607.596,12**	**73.371.131,27**	**77.084.772,91**	**90.668.860,22**	103.635.262,29	**113.480.612,20**	**124.261.270,36**

	MEMÓRIA DE CÁLCULO:		5.763.535,15	3.713.641,64	13.584.087,31	12.966.402,07	9.845.349,92	10.780.658,16
	Projeção de aumento da Despesa:		8,52%	5,06%	17,62%	14,30%	9,50%	9,50%
	DESPESAS CONSOLIDADAS:	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
3.	DESPESA CORRENTE	58.718.244,13	66.300.374,53	75.053.149,89	68.572.464,40	75.086.848,51	82.220.099,12	90.031.008,54
3.1.	**Vencimento e Encargos**	**38.691.758,42**	**43.478.644,33**	**51.112.095,25**	**56.105.544,18**	**61.435.570,87**	**67.271.950,11**	**73.662.785,37**
3.1.	Vencimento e Encargos Prefeitura	30.484.177,37	33.959.443,46	39.337.979,22	41.428.775,89	45.364.509,60	49.674.138,02	54.393.181,13
3.1.	Vencimento e Encargos Câmara	1.631.950,73	1.800.982,28	1.997.064,88	2.407.760,75	2.636.498,02	2.886.965,34	3.161.227,04
3.1.	Vencimento e Encargos RPPS	6.575.630,32	7.718.218,59	9.777.051,15	12.269.007,53	13.434.563,25	14.710.846,75	16.108.377,20
3.2.	Juros e Encargo Div.	42.158,47	38.097,73	46.224,67	54.103,08	59.242,87	64.870,95	71.033,69
3.3.	**Outras Desp. Corrente**	**19.984.327,24**	**22.783.632,47**	**23.894.829,97**	**12.412.817,14**	**13.592.034,77**	**14.883.278,07**	**16.297.189,49**
3.3.	Outras Desp. Corrente Prefeitura	17.795.383,83	19.932.463,57	20.750.145,47	11.826.912,00	12.950.468,64	14.180.763,16	15.527.935,66
3.3.	Outras Desp. Corrente Câmara	677.372,47	742.713,90	575.788,04	564.324,36	617.935,17	676.639,02	740.919,72
3.3.	Outras Desp. Corrente RPPS	15.813,64	22.510,33	31.072,44	21.580,78	23.630,95	25.875,89	28.334,10
3.3.	Outras Desp. Corrente FASM	1.495.757,30	2.085.944,67	2.537.824,02		-	-	-
4.	**DESPESA DE CAPITAL**	5.407.939,41	6.145.457,97	5.813.368,44	5.054.111,05	5.534.251,60	6.060.005,50	6.635.706,02
4.4.	**Investimentos**	**2.352.422,68**	**3.020.377,37**	**3.566.041,02**	**2.889.002,53**	**3.163.457,77**	**3.463.986,26**	**3.793.064,95**
4.4.	Investimentos na Prefeitura	2.313.476,68	3.007.100,67	3.552.311,42	2.854.550,53	3.125.732,83	3.422.677,45	3.747.831,81
4.4.	Investimentos no RPPS	38.946,00	9.846,70			-	-	-
4.4.	Investimentos na Câmara		3.430,00	13.729,60	34.452,00	37.724,94	41.308,81	45.233,15
4.5.	Inversões Financeira	473.470,14	277.965,15	34.649,50	4.734,00	5.183,73	5.676,18	6.215,42
4.6.	**Amortização da Dívida**	**2.582.046,59**	**2.847.115,45**	**2.212.677,92**	**2.160.374,52**	**2.365.610,10**	**2.590.343,06**	**2.836.425,65**
4.6.	Amortização da Dívida com Terceiros	227.894,55	271.519,32	321.345,16	462.000,00	505.890,00	553.949,55	606.574,76
4.6.	Amortização da Dívida IntraOrçamentária	2.354.152,04	2.575.596,13	1.891.332,76	258.374,52	282.920,10	309.797,51	339.228,27
4.6.	Amortização da Dívida com o FASM				1.440.000,00	1.576.800,00	1.726.596,00	1.890.622,62
9.9.	**Reserva de Contigência**	-	-	-	-	3.365.348,63	3.685.056,75	4.035.137,14
9.9.	Reserva de Contigência da Prefeitura					3.365.348,63	3.685.056,75	4.035.137,14
9.9.	Reserva de Contigência do RPPS					-	-	-
	TOTAL GERAL PREVISTO	**64.126.183,54**	**72.445.832,50**	**80.866.518,33**	**73.626.575,45**	**83.986.448,74**	**91.965.161,37**	**100.701.851,70**

	Resultado Orçamentário:	3.481.412,58	925.298,77	-3.781.745,42	17.042.284,77	19.648.813,54	21.515.450,83	23.559.418,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL/RS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO DE 2017

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	77.773.512	0,031%	77.084.773	0,031%	(688.739)	-0,0003%
Receitas Primárias (I)	75.854.806	0,030%	71.889.920	0,028%	3.964.886	0,0016%
Despesa Total Atualizada	88.968.868	0,035%	80.866.518	0,032%	8.102.350	0,0032%
Despesas Primárias (II)	86.656.414	0,034%	78.599.725	0,031%	8.056.689	0,0032%
Resultado Primário (III) = (I–II)	(10.801.609)	-0,004%	(6.709.805)	-0,003%	(4.091.804)	-0,0016%
Resultado Nominal	(345.689)	0,000%	(345.689)	0,000%	-	0,0000%
Dívida Pública Consolidada	2.750.282	0,001%	2.404.593	0,001%	345.689	0,0001%
Dívida Consolidada Líquida	2.750.282	0,001%	2.404.593	0,001%	345.689	0,0001%
FONTE:						
PIB: 2015	252.500.000.000		252.500.000.000		252.500.000.000	

OTOMAR OLEQUES VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 232.047.880-91

FLÁVIO AUGUSTO SOARES BARREIRO
SECRETARIO DE MUNICIPIO DA FAZENDA
CPF: 37.453.022-77

ARLEI LOPES SOUZA
CONTADOR-CRCRS 068452/P-0
CPF: 610.320.420.87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL/RS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I DE METAS FISCAIS - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4°, § 1°) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2.014	2.015	Variação %	2.016	Variação %	2.017	Variação %	2.018	Variação %	2.019	Variação %
Receita Total	73.371.131	77.084.773	5,06%	91.598.412	18,83%	90.736.416	-0,94%	89.882.532	-0,94%	89.036.683	-0,94%
Receitas Primárias (I)	68.906.042	71.889.920	4,33%	91.803.345	27,70%	90.939.420	-0,94%	90.083.626	-0,94%	89.235.885	-0,94%
Despesa Total	72.445.833	80.866.518	11,62%	87.397.654	8,08%	86.575.190	-0,94%	85.760.466	-0,94%	84.953.408	-0,94%
Despesas Primárias (II)	69.584.497	78.599.725	12,96%	97.102.115	23,54%	96.188.326	-0,94%	95.283.136	-0,94%	94.386.465	-0,94%
Resultado Primário (III) = (I – II)	(678.455)	(6.709.805)	888,98%	(5.298.771)	-21,03%	(5.248.906)	-0,94%	(5.199.511)	-0,94%	(5.150.580)	-0,94%
Resultado Nominal		(345.689)	#DIV/0!		-100,00%		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	2.453.408	2.404.593	-1,99%		-100,00%		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	1.753.913	2.404.593	37,10%		-100,00%		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2.014	2.015	Variação %	2.016	Variação %	2.017	Variação %	2.018	Variação %	2.019	Variação %
Receita Total	69.074.686	69.277.229	0,29%	87.236.583	25,92%	86.415.634	-0,94%	85.602.411	-0,94%	84.796.841	-0,94%
Receitas Primárias (I)	64.871.062	64.608.538	-0,40%	87.431.757	35,33%	86.608.972	-0,94%	85.793.929	-0,94%	84.986.557	-0,94%
Despesa Total	68.203.570	72.675.940	6,56%	83.235.861	14,53%	82.452.562	-0,94%	81.676.634	-0,94%	80.908.008	-0,94%
Despesas Primárias (II)	65.509.788	70.638.739	7,83%	92.478.205	30,92%	91.607.930	-0,94%	90.745.844	-0,94%	89.891.871	-0,94%
Resultado Primário (III) = (I – II)	(638.726)	(6.030.201)	844,10%	(5.046.448)	-16,31%	(4.998.958)	-0,94%	(4.951.915)	-0,94%	(4.905.314)	-0,94%
Resultado Nominal			#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	2.309.742	2.161.043	-6,44%	-	-100,00%	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	1.651.208	2.161.043	30,88%	-	-100,00%	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!

FONTE: PPA - 2014/2017						
ANO:	2014	2015	2016	2017	2018	2019
PIB e Indice de inflação (INPCA):	225.097.000.000		248.580.000.000		270.217.000.000	
INPC:	6,22%	11,27%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%

Infração:

OTOMAR OLEQUES VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 232.047.880-91

FLÁVIO AUGUSTO SOARES BARREIRO
SECRETARIO DE MUNICIPIO DA FAZENDA
CPF: 37.453.022-77

ARLEI LOPES SOUZA
CONTADOR - CRCRS 068452/P-0
CPF: 610.320.420.87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL/RS.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONS.	2015	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	(25.742.513,34)	(3.463.300,23)	13,45%	(11.080.174)	319,93%	(34.503.886)	311,40%
Reservas	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(116.019.366)	(22.279.213)	86,55%	7.616.874	-219,93%	23.423.712	-211,40%
TOTAL	(141.761.879)	(25.742.513)	100,00%	(3.463.300)	100,00%	(11.080.174)	100,00%

FONTE: Balancetes da Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	(37.763.746)	(24.929.714,42)	66,01%	(27.954.973)	112,14%	(20.310.820)	72,66%
Reservas			0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	16.043.751,89	-12.834.031,53	33,99%	3.025.259	-12,14%	(7.644.153)	27,34%
TOTAL	(21.719.994)	(37.763.746)	100%	(24.929.714)	100,00%	(27.954.973)	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	(12.320.005)	(4.105.871)	0,33	(9.599.857)	233,81%	(37.639.827)	392,09%
Reservas			-		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-167.619.033	-8.214.134,37	0,67	5.493.986	-133,81%	28.039.970	-292,09%
TOTAL	(179.939.038)	(12.320.005)	1,00	(4.105.871)	100,00%	(9.599.857)	100,00%

FONTE: Balancetes da Contabilidade

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL - FASM

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	23.778.893	25.026.737	105,25%	25.945.138	103,67%	22.901.243,01	88,27%
Reservas			0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	35.417.713,95	-1.247.843,87	-5,25%	(918.402)	-3,67%	3.043.895	11,73%
TOTAL	59.196.607	23.778.893	100,00%	25.026.737	100,00%	25.945.138,13	100,00%

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	562.345	545.548	97,01%	529.518	97,06%	545.517,88	103,02%
Reservas			0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	138.200,94	16.796,66	2,99%	16.031	2,94%	(16.000)	-3,02%
TOTAL	700.546	562.345	100,00%	545.548	100,00%	529.517,56	100,00%

Fonte: Balancetes Contábeis encerrado em 31/12/2015

Otomar Oleques Vivian
Prefeito Municipal
CPF: 232.047.880-91

Flávio Augusto Soares Barrerio
Secret. de Munic. da Fazenda
CPF: 160.810.809-00

Arlei Lopes Souza
Contador: CRC/RS: 068452/0-6
CPF: 610.320.420-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL/RS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVOS DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	<Ano-2015> (a)	<Ano-2014> (b)	<Ano-2013> (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	363.282,00	136.360,00	425.500,00
Alienação de Bens Móveis	363.282,00	136.360,00	
Alienação de Bens Imóveis			425.500,00

DESPESAS EXECUTADAS	<Ano-2015> (d)	<Ano-2014> (e)	<Ano-2013> (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.246.227	1.273.896	1.842.778
DESPESAS DE CAPITAL	**1.246.227**	**1.273.896**	**1.842.778**
Investimentos	849.303	478.575	336.105
Inversões Financeiras		-	466.650
Amortização da Dívida	396.924	795.321	1.040.023
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	<Ano-2015> (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	<Ano-2014> (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	<Ano-2013> (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	(3.437.759)	(2.554.814)	(1.417.278)

FONTE: Balancetes e Demonstrativos da Contabilidade da Receita Realizada e da Despesa Paga.

Nota : O valor das despesas é as pagas no recurso livre.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 232.047.880-91

FLÁVIO AUGUSTO SOARES BARREIRO
SECRETARIO DE MUNICIPIO DA FAZENDA
CPF: 37.453.022-77

ARLEI LOPES SOUZA
CONTADOR - CRCRS 068452/P-0
CPF: 610.320.420.87

Prefeitura Municipal de Cacapava do Sul-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento da Seguridade Social — **EXERCÍCIO DE 2017**

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS		
	2015	2014	2013
RECEITAS PREV.- RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	6.572.566,77	5.588.649,54	5.615.726,33
RECEITAS CORRENTES	6.572.566,77	6.236.489,97	6.866.693,40
Receita de Contribuições dos Segurados	2.427.782,99	2.138.373,61	1.982.865,63
Pessoal Civil	2.427.782,99	2.138.373,61	1.982.865,63
Ativo	2.418.737,14	2.132.850,89	1.976.418,16
Inativo	5.830,91	3.188,69	3.771,64
Pensionista	3.214,94	2.334,03	2.675,83
Outras Receitas de Contribuições	3.279,37	5.025,04	8.007,54
Receita Patrimonial	3.734.977,11	4.065.506,96	1.547.578,30
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	3.734.977,11	4.065.506,96	1.547.578,30
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	406.527,30	27.584,36	3.328.241,93
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	406.527,30	27.584,36	3.328.241,93
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA		647.840,43	1.250.967,07
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.383.384,72	5.891.770,22	6.330.333,20
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	11.955.951,49	11.480.419,76	11.931.284,18

DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS		
	2015	2014	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	9.808.123,59	7.744.158,92	6.591.443,96
ADMINISTRAÇÃO	-	3.430,00	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	3.430,00	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.808.123,59	7.740.728,92	6.591.443,96
Pessoal Civil	9.775.479,23	7.718.218,59	6.575.135,92
Aposentadorias	8.245.552,00	6.374.874,49	5.336.898,26
Pensões	1.529.616,16	1.343.095,22	1.238.237,66
Outros Benefícios Previdenciários	311,07	248,88	-
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	32.644,36	22.510,33	16.308,04
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	32.644,36	22.510,33	16.308,04
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (VI)=(IV+V)	9.808.123,59	7.744.158,92	6.591.443,96

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-RPPS (VII)=(III-VI)	2.147.827,90	3.739.397,93	5.339.840,22

BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2014	2013
CAIXA	-	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	154.999,79	98.202,75	731.025,87
INVESTIMENTOS	33.683.373,77	31.556.017,04	27.944.304,94
OUTROS BENS E DIREITOS	506.069,09	630.104,26	14.779,69

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	RECEITAS REALIZADAS		
	2015	2014	2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	5.383.384,72	5.894.907,30	6.330.333,20
Receita de Contribuições	5.173.613,33	5.477.137,32	6.147.664,30
Patronal	1.216.778,01	1.367.443,19	1.641.707,47
Pessoal Civil	1.216.778,01	1.367.443,19	1.641.707,47
Ativo	1.216.778,01	1.367.443,19	1.641.707,47
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	2.305.872,19	2.923.345,30	3.164.356,21
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	1.650.963,13	1.186.348,83	1.341.600,62
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	209.771,39	417.769,98	182.668,90
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)		3.137,08	14.775,35
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX)	5.383.384,72	5.891.770,22	6.315.557,85

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	695.194,66

Fonte: Demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentárias

OTOMAR OLEQUES VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 232.047.880-91

FLÁVIO AUGUSTO SOARES BARREIRO
SECRETARIO DE MUNICIPIO DA FAZENDA
CPF: 37.453.022-77

ARLEI LOPES SOUZA
CONTADOR - CRCRS 068452/P-0
CPF: 610.320.420.87

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2017

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LRF Art. 5º inciso V

MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTUDOS E ESTIMATIVAS DAS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			FORMA DE COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Desconto de 15,00% no pagamento nos primeiros 30 dias.	Contribuinte com com imóveis no Município	146.741,52	154.063,92	161.443,58	Aumento permanente da Receita em virtude da realização do geomapeamento, inclusive.
	Desconto de 10,00% no pagamento nos 30º aos 60º dias.		18.368,00	19.284,56	20.208,29	
IPTU	Descontos Concedidos por pagamento antecipado	Contribuinte que quitar o IPTU em 2016 da competência 2017	137.712,52	-	-	Aumento do Valor da Aliquota em virtude da correção da base de cálculo.
ISSQN						
Taxa Licença						
TOTAL			**302.822,04**	**173.348,49**	**181.651,88**	

Fonte: Valores dos descontos realizados em 2016 constantes nos Relatórios do Setores de Arrecadação e Cadastro Imobiliário em anexo.

Obs.: 1 - Os valores da renúncia para 2017 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2018 e 2019, foram calculados a partir dos valores de 2017, aplicando-se sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação prevista para 2018: 4,99%

Inflação prevista para 2019: 4,79%

OTOMAR OLEQUES VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 232.047.880-91

FLÁVIO AUGUSTO SOARES BARREIRO
SECRETARIO DE MUNICIPIO DA FAZENDA
CPF: 37.453.022-77

ARLEI LOPES SOUZA
CONTADOR - CRCRS 068452/P-0
CPF: 610.320.420.87

Fonte1: Planilhas de cálculo do PPA 2014/2017.

NOTA:Renúncia de Receita prevista nos valores aproximados da renuncia realizada em 2016 para as Receitas Previstas para 2017.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2017

ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo IX (LRF Art. 4º, § 2º, inciso V)

MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTUDOS E ESTIMATIVAS DAS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

EVENTO	Valor Previsto 2014
Aumento Permanente da Receita (1)	**5.596.448,16**
Decorrentes de Receitas Tributárias	672.755,18
Decorrentes de Transferências Correntes	5.822.256,47
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências do FUNDEB	(898.563,49)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.963.249,71
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	**5.963.249,71**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC (2)	**6.509.244,33**
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	5.330.026,70
Relativas a Outras Despesas Correntes	1.179.217,63
Novas DOCC Gerdas por PPP	-
Margem Liquida de Expansão de DOCC (1 - 2)	**-**

Fonte1: Planilhas de cálculo da despesa c/ pessoal de Fev/16 projetada para todo o exercício de 2017

Fonte2: Os valores relativos a Pessoal - Folha de agosto/13 - o Total da Despesa Fixada nas categorias de despesa 3.1. e 3.3 em Agosto/13

Nota: Não há valor na linha da Margem de Expansão por não haver margem na estimativa da Receita Prevista que dê margem para realizar expansão na despesa.

Metodologia de Cálculo apresentado pela DPM no seu XLIV Curso sobre Orçamento e Contabilidade Pública, no Curso realizado em Porto Alegre nos dias 10 e 11 de setembro de 2013.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 232.047.880-91

FLÁVIO AUGUSTO SOARES BARREIRO
SECRETARIO DE MUNICIPIO DA FAZENDA
CPF: 37.453.022-77

ARLEI LOPES SOUZA
CONTADOR-CRCRS 068452/P-0
CPF: 610.320.420.87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL/RS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS: PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Encargos e Juros da Divida de R$ 1.222.474,09 com FASM de 2012	761.267,47	Abertura de Créditos adicionais a partir do cancelamento de dotações	921.267,47
Enchentes e outras situações de calamidade pública		Reprogramação Financeira (limitação de empenho)	
Condenações Judiciais e diferenças recolhidas a menor dos encargos com atualizações e Juros de Dívidas c/ RPPS.	1.552.809,35		
Aumento na alíquota da Recuperação do Passivo Atuarial do FAPS/RPPS de 4,00% para 8,00% em 2017	930.179,28	Dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura.	2.213.025,68
Aumento nas aposentadorias do FAPS/RPPS		Aumento permanente das Contribuições ao FPAS/RPPS.	109.962,95
Novos ingressos de servidores por concursos, contratações e Rescissões			
SUBTOTAL	3.244.256,10	SUBTOTAL	3.244.256,10

Fonte: Encargos e Juros da Divida do FASM atualizadas até junho de 2016. -0,00

Fonte: Art. 4º da Lei nº 3.669 de 22/12/2015 a contribuição suplementar ao RPPS será de 8,00% em 2017.

RISCOS FISCAIS: DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustrações de Arrecadação		Limitações de empenhos conforme LDO	
Restituições de Tributos a maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	**3.244.256,10**		**3.244.256,10**

Valores de Passivos a serem registrados antes do encerramento do Exercício.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 232.047.880-91

FLÁVIO AUGUSTO SOARES BARREIRO
SECRETARIO DE MUNICIPIO DA FAZENDA
CPF: 37.453.022-77

ARLEI LOPES SOUZA
CONTADOR-CRCRS 068452/P-0
CPF: 610.320.420.87

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS METAS

FISCAIS ANUAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-1351
Rua XV de Novembro, 438 – CEP: 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS.

ANEXO DAS METAS PROGRAMÁTICAS

METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

METAS	OBJETIVOS	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSO	VALOR (R$)
1. 1 Manutenção e pagamento da Folha de pessoal e encargos e vale alimentação dos servidores.	Manter o pagamento dos servidores em dia e com reposição de forma a manter e a melhorar as condições salariais. Contribuir para previdência social. Realizar o pagamento do vale alimentação dos servidores. (Em cumprimento a meta 02.01 do PPA).			01- LIVRE	R$ 2.592.504,77
1. 2 Reforma Plenário da Câmara	Reformar o forro do Plenário da Câmara (Em cumprimento a meta 01.04 do PPA).			01- LIVRE	R$ 65.000,00
1. 3 Qualificação dos servidores	Implantar programas de capacitação, padronização e controle dos procedimentos. (Em cumprimento a meta 01.01 do PPA).			01- LIVRE	R$ 15.000,00
1. 4 Materiais, mão de obra e recursos para funcionamento e manutenção da Câmara.	Disponibilizar recursos para o funcionamento da Câmara.(Em cumprimento a meta 01.05 do PPA).			01- LIVRE	R$ 544.289,52
1. 5 Divulgação oficial dos atos Legislativos.	Divulgar os atos do legislativo.(Em cumprimento a meta 01.02 do PPA).			01- LIVRE	R$ 15.000,00
1. 6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	Ampliar e modernizar o sistema de informática; Dotar as instalações de bens móveis necessários. (Em cumprimento a meta 01.03 do PPA).			01- LIVRE	R$ 125.000,00
1. 7 Reserva para a cobertura do repasses patronais ao RPPS e FASM.	Realizar repasse das contribuições para o Regime Próprio de Previdência e para o Fundo de Assistência dos Servidores do Legislativo. (Em cumprimento a meta 02.01 do PPA).			01- LIVRE	R$ 154.096,21
				TOTAL	**R$ 3.510.890,50**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-1351
Rua XV de Novembro, 438 – CEP: 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS.

ANEXO DAS METAS PROGRAMÁTICAS

METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

2 – GABINETE DO PREFEITO

METAS	OBJETIVOS	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSO	VALOR (R$)
2. 1 Manutenção e pagamento da folha de pessoal, encargos e custeio do cartão alimentação.	Efetivar o pagamento dos servidores em dia e com reposição, de forma a manter e a melhorar as condições salariais. Contribuir ao PIS/PASEP, previdência social, RPPS e FGTS. Proporcionar ao servidor auxilio, em sua alimentação facilitando sua refeição principal durante seus dias de expediente. (Em cumprimento a meta 02.02 do PPA).	Servidor	100%	01- LIVRE	R$ 1.455.067,32
2. 2 Manutenção da Secretaria	Atender as necessidades básicas de funcionamento do gabinete do Prefeito. Proporcionar condições de acesso às informações nos diversos órgãos e assessoria de imprensa. (Em cumprimento a meta 04.01 do PPA)	%	100%	01- LIVRE	R$ 80.000,00
2. 3 Manutenção do PROCON	Manutenção e modernização das relações de consumo através do serviço municipal com qualidade, fortalecendo a cidadania, com campanhas educativas, folder, e-mail, etc... (Em cumprimento a meta 24.03 do PPA)	%	100%	01- LIVRE	R$ 2.600,00
2. 4 Manutenção da frota de veículos.	Proporcionar condições adequadas para o tráfego dos veículos, de acordo com as necessidades específicas e legislação vigente. (Em cumprimento a meta 04.03 do PPA)	Veículos	1	01- LIVRE	R$ 1.500,00
2. 5 Recepção e homenagem a autoridades e visitantes ilustres.	Promover recepção e/ou homenagem, a autoridades ilustres, homenagem póstuma a pessoas que tenham prestado serviços relevantes, bem como instituições e entidades que prestem serviços de alto alcance social. (Em cumprimento a meta 04.09 do PPA)	%	100%	01- LIVRE	R$ 1.000,00
2. 6 Manutenção da Defesa Civil.	Dar condições para que seja feito um trabalho dentro do município, tendo em vista que sofre com transformações climáticas, e assim ter condições para locomoção e despesas com pessoas físicas e jurídicas para atender tais necessidades. Manutenção do CONSEPRO. (Em cumprimento a meta 24.04 do PPA)	%	100%	01- LIVRE	R$ 3.000,00
2. 7 Divulgação oficial e publicação de atos e atividades	Divulgar informações e atos administrativos oficiais de interesse da comunidade, proporcionando transparência e viabilizando acesso a dados e informações da Administração Municipal em especial aos de exigência da lei de responsabilidade fiscal. (Em cumprimento a meta 03.01 do PPA)	%	100%	01- LIVRE	R$ 15.000,00
2. 8 Manutenção da Central de Controle Interno.	Melhoria dos serviços públicos e a efetiva entrega do produto de suas ações ao cliente-cidadão, alcançando assim, o implícito princípio da efetividade que é o de atender os anseios da coletividade. (Em cumprimento a meta 03.03 do PPA)	%	100%	01- LIVRE	R$ 10.000,00

2. 9	Manutenção da Procuradoria Geral do Município.	Cumprir o mandamento constitucional de defender a municipalidade no duplo grau de jurisdição. Dotar a procuradoria geral do município de livros técnicos e CDs como matéria prima necessária para o exame e estudo das causas cíveis, tributárias entre outras. Permitir a Procuradoria Geral do Município mais agilidade e eficiência. (Em cumprimento a meta 03.02 do PPA)	%	100%	01- LIVRE	R$	15.000,00
2. 10	Qualificação dos servidores	Dar condição ao servidor municipal de atualizar-se na área de atuação para melhor desenvolver suas atividades. (Em cumprimento a meta 04.02 do PPA)	%	50%	01- LIVRE	R$	5.000,00
					TOTAL	**R$**	**1.588.167,32**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-1351
Rua XV de Novembro, 438 – CEP: 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS.

ANEXO DAS METAS PROGRAMÁTICAS

METAS PRIORITÁRIAS PARA O ECERCÍCIO DE 2017

3 – SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

METAS	OBJETIVOS	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSO	VALOR (R$)
3. 1 Manutenção e pagamento da folha de pessoal, encargos e custeio do cartão alimentação.	Efetivar o pagamento dos servidores em dia e com reposição, de forma a manter e a melhorar as condições salariais. Contribuir ao PIS/PASEP, previdência social, RPPS e FGTS. Proporcionar ao servidor auxilio, em sua alimentação facilitando sua refeição principal durante seus dias de expediente. (Em cumprimento a meta 02.03 do PPA).	Servidor	100%	01 - LIVRE	R$ 685.615,35
3. 2 Manutenção geral da secretaria.	Possibilitar melhores condições de trabalho e de serviços prestados; Adquirir materiais permanentes; Adquirir material de expediente. Realizar estudos, pesquisas, planos e projetos relacionados com o desenvolvimento do município. (Em cumprimento a meta 04.01 do PPA)	%	100%	01 - LIVRE	R$ 5.000,00
3. 3 Manutenção e aquisição de equipamentos de retransmissão de canais de TVs, via satélite .	Atualização do sistema de retransmissão, proporcionando maiores informações à comunidade e possibilitando opções de lazer. (Em cumprimento a meta 08.01 do PPA)	Canais de TV aberta	100%	01 - LIVRE	R$ 25.000,00
3. 4 Construção, reforma e manutenção dos módulos esportivos e das atividades do desporto amador.	Promover o desenvolvimento do desporto de rendimento, comunitário e lazer; Incentivar o desenvolvimento de práticas esportivas.Conservação, manutenção, implantação e melhorias na infra-estrutura de ginásios e módulos esportivos.Dotar o estádio e os ginásios municipais com melhores infra-estruturas. Proporcionar a comunidade melhores condições de lazer através da prática de esportes. (Em cumprimento as metas 09.01, 09.05 e 09.07 do PPA).	%	100%	01 - LIVRE	R$ 75.000,00
3. 5 Arbitragem.	Pagamento de serviços de arbitragem; Custear despesas de capacitação e de arbitragem nas competições esportivas, em conformidade com o calendário anual; (Em cumprimento a meta 09.02 do PPA)	%	100%	01 - LIVRE	R$ 45.000,00
3. 6 Auxílio financeiro às Escolinhas.	Apoiar as Escolinhas Esportivas oficialmente organizadas e atletas autônomos, mediante lei específica, contendo plano de aplicação e a forma de contrapartida. (Em cumprimento a meta 09.03 do PPA)	%	100%	01 - LIVRE	R$ 10.000,00
3. 7 Revitalização e Recuperação de Módulo Esportivo	Ampliação, revitalização e recuperação de módulos esportivos. (Em cumprimento as metas 09.01, 61.01 e 61.02 do PPA)	%	100%	01 - LIVRE 1186 - Constr., Amp.	R$ 100.000,00 R$ 10,00
3. 8 Qualificação dos Servidores	Qualificar os servidores para melhor desenvolver suas atividades. (Em cumprimento a meta 04.02 do PPA)	%	50%	01 - LIVRE	R$ 5.000,00
				01 - LIVRE	R$ 950.615,35
				1186 - Constr., Amp.	R$ 10,00
				TOTAL	**R$ 950.625,35**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-1351
Rua XV de Novembro, 438 – CEP: 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS.

ANEXO DAS METAS PROGRAMÁTICAS

METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

4 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

METAS	OBJETIVOS	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSO	VALOR (R$)
4. 1 Manutenção e pagamento da folha de pessoal, encargos e custeio do cartão alimentação.	Efetivar o pagamento dos servidores em dia e com reposição, de forma a manter e a melhorar as condições salariais. Contribuir ao PIS/PASEP, previdência social, RPPS e FGTS. Proporcionar ao servidor auxilio, em sua alimentação facilitando sua refeição principal durante seus dias de expediente. (em cumprimento a meta 02.04 do PPA).	%	100	01 - LIVRE	R$ 1.349.395,52
4. 2 Manutenção Geral da Secretaria	Possibilitar melhores condições de trabalho e serviços prestados. Possibilitar definição de ação governamental em projetos estratégicos (em cumprimento a meta 04.01 do PPA).	%	100	01 - LIVRE	R$ 55.000,00
4. 3 Manutenção da Frota Veículos	Proporcionar condições adequadas para o tráfego dos veículos, de acordo com as necessidades específicas e legislação vigente. (em cumprimento a meta 04.03 do PPA)	Veículo	2	01 - LIVRE	R$ 10.000,00
4. 4 Qualificação de Servidores	Dar condição ao servidor municipal de atualizar-se na área de atuação para melhor desenvolver suas atividades (em cumprimento a meta 04.02 do PPA).	%	50	01 - LIVRE	R$ 1.000,00
4. 5 Aquisição de veículos, maquinas e implementos	Possibilitar a locomoção dos servidores, melhorando as condições de transporte a que se destina, bem como acesso imediato a determinados compromissos indispensáveis ao funcionamento do serviço público, tais como: Atendimento ao público e visitantes, cursos, reuniões, levantamentos, vistoria e fiscalização de estabelecimentos. (Em cumprimento a meta 04.04 do PPA)	Equipam.	2	01 - LIVRE	R$ 1.000,00
4. 6 Desenvolvimento da central de projetos	Adequar, elaborar projetos visando captação de recursos junto aos órgãos Federais e Estaduais (Em cumprimento a meta 03.05 do PPA)	Programas	1	01 - LIVRE	R$ 1.500,00
4. 7 Aquisição de equipamentos de informática	Possibilitar melhores condições de trabalho aos serviços prestados; Proporcionar ao Serviço Público maior praticidade e racionalidade, instrumentalizando e agilizando os serviços. (Em cumprimento a meta 06.03 do PPA)	Equipam.	2	01 - LIVRE	R$ 12.000,00
4. 8 Licenciamento Ambiental	Desenvolver as ações para Caçapava do sul assumir a condição de promover o Licenciamento Ambiental Municipal para questão local. (Em cumprimento a meta 10.01 do PPA)	%	100	01 - LIVRE	R$ 20.000,00
4. 9 Manutenção e melhoria da Coleta Seletiva, compartilhada e compostagem orgânica	Manutenção e melhoria da coleta seletiva que envolva todos os bairros , com investimento em educação ambiental para despertar a consciência na população quanto as questões ambientais e sociais. (Em cumprimento a meta 10.02 do PPA)	%	100	01 - LIVRE	R$ 10.000,00
4. 10 Proteção ao meio ambiente	Promover a gestão de desenvolvimento, controle e fiscalização da qualidade ambiental. (Em cumprimento a meta 10.03 do PPA)	%	100	01 - LIVRE	R$ 25.000,00

4. 11 Aquisição de material permanente	Dotar as instalações de bens móveis necessários. (Em cumprimento a meta 06.03 do PPA)	%	100	01 - LIVRE	R$	6.000,00
4. 12 Governo eletrônico	Implementar uma estrutura administrativa moderna, visando a satisfação do servidor e do contribuinte, através de investimento em produtos e serviços tecnológico, (como sofwares e equipamentos de ultima geração). (Em cumprimento a meta 06.01 do PPA)	%	100	01 - LIVRE	R$	6.000,00
				TOTAL	**R$**	**1.496.895,52**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-1351
Rua XV de Novembro, 438 – CEP: 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS.

ANEXO DAS METAS PROGRAMÁTICAS

METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

5 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO

METAS	OBJETIVOS	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSO	VALOR (R$)
5. 1 Manutenção e pagamento da folha de pessoal, encargos e custeio do cartão alimentação.	Efetivar o pagamento dos servidores em dia e com reposição, de forma a manter e a melhorar as condições salariais. Contribuir ao PIS/PASEP, previdência social, RPPS e FGTS. Proporcionar ao servidor auxilio, em sua alimentação facilitando sua refeição principal durante seus dias de expediente. (Em cumprimento a meta 02.05 do PPA).	%	100	01 - LIVRE	R$ 3.618.820,87
5. 2 Manutenção geral da secretaria.	Possibilitar melhores condições de trabalho e serviços prestados; Adquirir material permanente e de expediente. Possibilitar definição de ação governamental em projetos estratégicos. (Em cumprimento a meta 04.01 do PPA).	%	100	01 - LIVRE	R$ 118.003,00
5. 3 Aquisição Equipamentos de informática.	Valorizar o servidor público, proporcionando equipamentos que lhe garantam o desenvolvimento de um trabalho com tranqüilidade e eficiência. (Em cumprimento a meta 06.03 do PPA).	%	100	01 - LIVRE	R$ 10.000,00
5. 4 Aquisição, locação e manutenção de software.	Proporcionar um trabalho com modernidade e praticidade, através de banco de dados que viabilizem o histórico instantâneo da vida funcional dos servidores públicos municipais. (Em cumprimento a meta 06.02 do PPA).	%	100	01 - LIVRE	R$ 56.000,00
5. 5 Aquisição de veículos	Possibilitar a locomoção dos servidores, melhorando as condições de transporte a que se destinam, bem como acesso imediato a determinados compromissos indispensáveis ao funcionamento do serviço público, tais como: atendimento ao público e visitantes, viagens, cursos, reuniões, levantamentos. (Em cumprimento a meta 04.04 do PPA).	Veículo	1	01 - LIVRE	R$ 1,00
5. 6 Manutenção da frota de veículos.	Proporcionar condições adequadas para o tráfego dos veículos, de acordo com as necessidades específicas e legislação vigente. (Em cumprimento a meta 04.03 do PPA)	Veículo	1	01 - LIVRE	R$ 1,00
5. 7 Qualificação e atualização dos servidores.	Atualizar o servidor através de cursos, palestras e seminários, para que seja desenvolvido um trabalho em prol dos servidores e demais munícipes, com qualidade e aperfeiçoamento. (Em cumprimento a meta 04.02 do PPA)	%	50	01 - LIVRE	R$ 2.000,00
5. 8 Contratação de Asses. técnica especializada	Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores através de treinamentos terceirizados, e informatização dos setores. (Em cumprimento a meta 04.05 do PPA)	%	1	01 - LIVRE	R$ 5.000,00
5. 9 Contratação de empresa p/fornecimento do PPRA, LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade.	Emissão dos laudos necessários para o fornecimento do formulário PPP (Perfil profissiográfico previdenciário) e Laudo de Insalubridade e Periculosidade. (Em cumprimento a meta 04.07 do PPA)	%	1	01 - LIVRE	R$ 10.000,00

5. 10	Reforma, ampliação e manutenção dos prédios da Prefeitura Municipal	Recuperar e valorizar o patrimônio municipal, dando-lhe perfeitas condições de segurança e solução de espaço físico, reduzindo gastos com alugueis. (Em cumprimento as metas 07.01 e 07.02 do PPA)	%	50	01 - LIVRE	R$	4,00
5. 11	Investimento em Gestão de Pessoas	Investir em programas de gestão para melhorar o desenvolvimento das atividades e processos administrativos e desempenho dos servidores. (Em cumprimento a meta 04.12 do PPA)	%	80	01 - LIVRE	R$	1,00
5. 12	Realização de Concurso Público	Concursos destinados para completar os cargos vagos e suprir necessidades do serviço público. (Em cumprimento a meta 04.06 do PPA)	%	100	01 - LIVRE	R$	1,00
					TOTAL	**R$**	**3.819.831,87**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-1351
Rua XV de Novembro, 438 – CEP: 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS.

ANEXO DAS METAS PROGRAMÁTICAS

METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

6 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

METAS	OBJETIVOS	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSO	VALOR (R$)
6. 1 Manutenção e pagamento da folha de pessoal, encargos e custeio do cartão alimentação.	Efetivar o pagamento dos servidores em dia e com reposição, de forma a manter e a melhorar as condições salariais. Contribuir ao PIS/PASEP, previdência social, RPPS e FGTS. Proporcionar ao servidor auxilio, em sua alimentação facilitando sua refeição principal durante seus dias de expediente. (Em cumprimento a meta 02.06 do PPA).	Servidores	100%	01 - LIVRE	R$ 2.244.018,61
6. 2 Manutenção geral da secretaria	Possibilitar melhores condições de trabalho e serviços prestados, adquirir material permanente e de expediente. Proporcionar ao serviço público maior praticidade e racionalidade instrumentalizando e agilizando os serviços. Aumentar o universo de contribuintes do Imposto Territorial Urbano bem como a base de cálculo para definição do tributo. Informação a população sobre a importância do pagamento de tributos, gerando um aumento de arrecadação. (Em cumprimento a meta 04.01 do PPA).	Munícipes/Serviços Produto	100%	01 - LIVRE	R$ 423.500,00
6. 3 Aquisição e/ou locação de imóvel.	Atender as necessidades da secretaria, conservar e manter o ambiente de trabalho agradável, através de ações e implantação de projetos. (Em cumprimento a meta 04.14 do PPA).	Aluguel	100%	01 - LIVRE	R$ 76.000,00
6. 4 Aquisição, locação e manutenção de softwares.	Agilizar e melhorar o sistema de controle e processamento de dados através de programas e pessoal atualizados. Instalação de novos componentes para aumento na arrecadação Municipal. (Em cumprimento as metas 05.04 e 06.02 do PPA).	Softwares	90%	01 - LIVRE	R$ 386.000,00
6. 5 Aquisição de Veículos e Equipamentos de informática	Possibilitar a locomoção dos servidores, melhorando as condições de transporte a que se destina, bem como acesso imediato a determinados compromissos indispensáveis ao funcionamento do serviço público, tais como: Atendimento ao público e visitantes, cursos, reuniões, levantamentos, vistoria e fiscalização de projetos realizados através de verbas específicas.Valorizar o servidor público proporcionando equipamentos que lhe garantam o desenvolvimento de um trabalho eficiente com tranqüilidade e eficiência. (Em cumprimento a meta 06.03 do PPA)	Veículo/ Equipamento	100%	01 - LIVRE	R$ 5.000,00
6. 6 Manutenção da frota de veículos.	Proporcionar condições adequadas para o tráfego dos veículos, de acordo com as necessidades específicas e legislação vigente. (Em cumprimento a meta 04.03 do PPA).	Veículos	1	01 - LIVRE	R$ 16.110,00
6. 7 Qualificação e atualização dos servidores.	Dar condições para o servidor da secretaria de atualização e ainda proceder à troca de experiências com outros municípios e estados. (Em cumprimento a meta 04.02 do PPA)	Servidores	100%	01 - LIVRE	R$ 20.000,00

6. 8	Programa de Qualidade, produtividade e melhoria da gestão	Melhorar qualidade do serviço público em beneficio dos Munícipes. Manutenção, fortalecimento do convênio visando reestruturação e organização do processo administrativo. (Em cumprimento a meta 04.13 do PPA)	Servidores	100%	01 - LIVRE	R$	10,00
6. 9	Manutenção da cobrança da dívida ativa.	Diminuir os índices de inadimplência do município. (Em cumprimento a meta 05.01 do PPA).	Receita	100%	01 - LIVRE	R$	1.000,00
6. 10	Revisão e reforma do código tributário.	Adaptar e atualizar o Código Tributário do município a novas Legislações de outras esferas de governo e a realidade do município. (Em cumprimento a meta 05.02 do PPA).	Legislação	100%	01 - LIVRE	R$	10,00
6. 11	Atualização de Cadastro	Manter o cadastro 100% atualizado. (Em cumprimento a meta 05.03 do PPA.)	Cadastro	100%	01 - LIVRE	R$	10.000,00
6. 12	Programa Educação Tributária	Objetivo de Informar a população sobre a importância do Pagamento de Tributos. (Em cumprimento a meta 05.05 do PPA);	População	100%	01 - LIVRE	R$	12.000,00
					TOTAL	**R$**	**3.193.648,61**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-1351
Rua XV de Novembro, 438 – CEP: 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS.

METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

ANEXO DAS METAS PROGRAMÁTICAS

7 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO

METAS	OBJETIVOS	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSO	VALOR (R$)
7. 1 Manutenção e pagamento da folha de pessoal, encargos e custeio do cartão alimentação. **Cultura**	Manter o pagamento dos servidores da SECULTUR, em dia e com reposição, de forma a manter e a melhorar as condições salariais. Contribuir ao PIS/PASEP, previdência social, RPPS e FGTS. Proporcionar ao servidor auxilio alimentação. Investir em novos profissionais, a fim de possibilitar a criação do Plano Museológico, conforme Lei n° 11.904 de 14 de janeiro de 2009; a inventariação do acervo museológico e a implantação do Arquivo Histórico, tendo em vista, o resgate histórico e a valorização da documentação do acervo (Em cumprimento a meta 02.07 do PPA).	Servidor	100%	01 – LIVRE	R$ 116.369,17
7. 2 Manter as ações do Sistema Municipal de Cultura.	Fortalecer o Sistema Municipal de Cultura (Conselho, Plano,Fundo e Órgão Gestor Exclusivo); realizar fóruns, assembleias setoriais e Conferencias Municipais; (Em cumprimento a meta 16 do PPA).	SECULTUR	100%	01 - LIVRE	R$ 14.000,00
7. 3 Programa de formação na área da Cultura	Criar e implantar e apoiar programas de formação na área da cultura. Criar e implantar o Sistema de Informação e Indicadores Culturais. (Em cumprimento a meta 16 do PPA).	Munícipes	100%	01 - LIVRE	R$ 5.000,00
7. 4 Estruturação e manutenção do Sistema Municipal de Turismo	Construção,ampliação e melhorias nos prédios e infraestrutura turística. Paisagismo e sinalização de atrativos turísticos. Implantação de centros de informações turísticas. Aquisição de equipamentos permanentes (Em cumprimento a meta 11 do PPA).	Munícipes	100%	01 - LIVRE	R$ 10.000,00
7. 5 Manutenção da frota de veículos	Proporcionar condições adequadas para o tráfego dos veículos, de acordo com as necessidades específicas e legislação vigente. (Em cumprimento a meta 04.03 do PPA).	Veículo	1	01 - LIVRE	R$ 5,00
7. 6 Preservação do Patrimônio Cultural e Natural (Conforme Lei n.º 1067/1999).	Preservar o patrimônio cultural (material e imaterial) e natural. Elaborar projetos culturais e arquitetônicos implementar e manter ações do PAC das Cidades Históricas, conforme acordo de preservação do Patrimônio. Criar e implementar programa de educação patrimonial. Criação de mecanismos de incentivo a preservação do patrimônio. Implantação da Lei de educação patrimonial. Mapeamento do patrimônio imaterial. Aquisição de bens tombados. Organização do Museu e estruturação do Arquivo Histórico. (Em cumprimento a meta 13 do PPA).	Educação Patrimonial e Projetos	100%	01 - LIVRE	R$ 50.000,00
7. 7 Manutenção e instrumentalização da banda municipal.	Incentivo e apoio a Banda Municipal, a fim de oportunizar a descoberta de novos talentos e desenvolver a musicalidade da comunidade. (Em cumprimento a meta 15.02 do PPA).	Banda Municipal	100%	01 - LIVRE	R$ 37.000,00

7. 8	Adesão e manutenção dos programas entre o Governo Municipal e os Governos Estadual e Federal	Manter, aderir, viabilizar e participar de programas de incentivo a cultura dos governos Estadual e Federal, visando à realização de convênios mediante contrapartida. (Em cumprimento as metas 13, 14, 15 e 61 do PPA).	Convênios	100%	01 - LIVRE	R$	50.000,00
7. 9	Realização, incentivo e apoio a implementação e a participação em eventos, projetos e ações artístico histórico-culturais e turístico de cunho municipal, estadual, nacional.	Apoiar e incentivar a realização de eventos institucionais artístico histórico-cultural (FEMUC, DANÇARTE e outros) no Município, tendo em vista o desenvolvimento artístico local, incentivando a transversalidade com outras áreas (saúde, educação, assistência social) bem como ações relacionadas a Cultura Afro-Brasileira. Lei Municipal/Semana da Consciência Negra e cultura indígena.(Em cumprimento a meta 15 do PPA).	Eventos	100%	01 - LIVRE	R$	30.000,00
7. 10	Implantação do Plano Municipal de Livro e Leitura. Incentivo a produção Literária	Manter, apoiar, incentivar e valorizar o desenvolvimento da leitura, a formação de leitores, mediadores, visando a democratização do acesso a leitura, ao livro e a produção literária. Criação de bibliotecas comunitárias, aquisição de acervo e equipamentos, unidade móvel para leitura, banco municipal do livro. Incentivar a promoção de saraus e oficinas literárias. (Em cumprimento a meta 14 do PPA).	Plano Municipal Livro e Leitura - Prod. Literária	100%	01 - LIVRE	R$	10.000,00
7. 11	Apoio ao Coral Municipal, Infanto-Juvenil e de Coros e Pequenos Cantores das Escolas.	Apoiar e incentivar as ações para manutenção do coral municipal, infanto-juvenil e de coros de pequenos cantores das escolas do município, visando a valorização e as manifestações artístico-culturais. (Em cumprimento a meta 15.01 do PPA).	Coral Municipal	100%	01 - LIVRE	R$	41.284,00
7. 12	Manutenção aos Conselhos de apoio a Cultura ,Turismo e Patrimônio.	Apoiar, incentivar e manter as ações, atribuições e funções do Conselho Municipal de Política Cultural. (Em cumprimento as metas 15 e 34 do PPA).Apoiar, incentivar e manter as ações e funções do Conselho Municipal de Desenvolvimento Turistico (Em cumprimento as metas do 12 e 34 do PPA). Apoiar, incentivar e manter as ações e funções do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural. (Em cumprimento as metas 13 e 34 do PPA)	Conselhos	100%	01 - LIVRE	R$	5.000,00
7. 13	Ampliação, recuperação, restauração e conservação do acervo da Biblioteca Pública Municipal Domingos José de Almeida, do arquivo histórico e do Museu Municipal Lanceiros do Sul.	Ampliar, recuperar, restaurar e conservar o material de consulta disponível na Biblioteca Pública Municipal, no Museu Municipal e no Arquivo Histórico, afim de dinamizar a pesquisa e incentivar a leitura na comunidade. (Em cumprimento a meta 14 do PPA).	Biblioteca Municipal - Museu Municipal e Arquivo Histórico	100%	01 - LIVRE	R$	10.000,00

7. 14	Recuperação e manutenção do imóvel tombado que abriga o Centro Municipal de Cultura Arnaldo Luiz Cassol e Biblioteca Municipal.	Investir na recuperação e manutenção do Prédio Histórico, bem como na elaboração de Projeto de Restauro, tendo em vista, melhorar o funcionamento , e proporcionar a comunidade caçapavana e visitantes, atendimento adequado e acesso seguro às dependências onde funcionam: a Biblioteca Pública Municipal Domingos José de Almeida, o Arquivo Histórico e o Museu Municipal Lanceiros do Sul. (Em cumprimento as metas 13 e 16.01 do PPA).	Prédio Histórico	100%	01 - LIVRE	R$	90.000,00
7. 15	Manutenção de Programas de Capacitação e Descentralização da Cultura e Programa de Intercâmbio Cultural.	Realizar atividades de capacitação de agentes culturais locais. Contratar artistas e oficineiros para desenvolvimento de ações em micro-regiões do município.Realizar oficinas culturais itinerantes, contratação de espetáculos visando o acesso, a circulação, a criação e a produção. Realizar, manter e incentivar o processo criativo através da troca de experiências em âmbito local, estadual e nacional, (festivais, concursos, seminários, congresso, fóruns, conferências e eventos culturais em geral) visando contato entre agentes culturais com outras vivências e linguagens artísticas. (Em cumprimento a meta 15 do PPA).	%	100	01 – LIVRE	R$	10.000,00
7. 16	Manutenção e pagamento da folha de pessoal, encargos e custeio do cartão alimentação. **Turismo**	Efetivar o pagamento dos servidores em dia e com reposição, de forma a manter e a melhorar as condições salariais. Contribuir ao PIS/PASEP, previdência social, RPPS e FGTS. Proporcionar ao servidor auxilio, em sua alimentação facilitando sua refeição principal durante seus dias de expediente. (Em cumprimento a meta 02.07 do PPA).	Servidor	5	01 – LIVRE	R$	238.370,81
7. 17	Manutenção geral da SECULTUR	Possibilitar melhores condições de trabalho e serviços prestados, adquirir material permanente e de expediente. Proporcionar ao serviço público maior praticidade e racionalidade, instrumentalizando e agilizando os serviços. Equipar a secretaria para atender as necessidades. Adquirir moveis projetados para a SECULTUR. Estabelecer parcerias e convênios, a fim de possibilitar o desenvolvimento da cultura e do Turismo. Adquirir equipamentos de informática, informatizar os serviços,substituir equipamentos não compatíveis com os novos programas. Aquisição de softwares para ações específicas. Contratar serviços de consultoria especializada quando necessário. (Em cumprimento a meta 16 do PPA).	%	100	01 – LIVRE	R$	95.000,00
7. 18	Qualificação e atualização de Servidores da SECULTUR	Proporcionar condições para os servidores da SECULTUR, de atualização, de formação continuada, de participação em seminários, congressos, cursos e ainda, cursos em nível de pós graduação, possibilitando qualidade no serviço. (Em cumprimento a meta 12 do PPA).	Servidores	3	01 – LIVRE	R$	10.000,00

7. 19	Promoção , incentivo e apoio a festividades culturais, turísticas, folclóricas e esportivas e as previstas no Calendário de Eventos do Município	Integrar a comunidade e divulgar o turismo de Caçapava do Sul. Promover os produtos turísticos do município. Incentivar a cooperação através de parcerias com instituições afins. Proporcionar a integração com outros municípios participantes. Apoio a eventos culturais,folclóricos, esportivos, que possibilitem e estimulem o fluxo de turistas e geração de renda. (Em cumprimento as metas 11.03 e 15.03 do PPA)	Eventos	20	01 – LIVRE	R$	35.000,00
7. 20	Auxílio a entidades ligadas a cultura e ao turismo.	Incentivar e valorizar projetos de entidades ligadas a cultura (através do lançamentos de editais públicos municipais, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura) e ao turismo, que apresentem propostas para o desenvolvimento em ambas as áreas. Buscar a cooperação, através de parcerias afins.(Em cumprimento a meta 11.02 do PPA)	Entidades	1	01 – LIVRE	R$	5.000,00
7. 21	Infra-estrutura e manutenção dos Pontos Turísticos.	Adequar e desenvolver o produto turístico do município, para novas opções de geração de emprego e renda na área do turismo. Realizar nos Pontos Turísticos do Município (Pedra do Segredo/ Cascata do Salso...), a infra-estrutura necessária , tais como: rede elétrica, hidráulica, construção de banheiros, churrasqueiras, quiosques. Delimitar a área dos atrativos turísticos, construir pórticos de acesso e proporcionar zeladoria. Restaurar e repor placas de sinalização nos atrativos turísticos e de acesso a cidade. Apoio a divulgação, desenvolvimento e promoção do produto turístico natural, e incentivos a produção e comercialização dos produtos artesanais da região. (Em cumprimento a meta 11 do PPA)	Pontos Turísticos	3	01 – LIVRE	R$	50.000,00
7. 22	Divulgação do Turismo e Cultura	Divulgação do Município (Turismo, cultura...), através de placas indicativas e informativas, folders,site, banners,camisetas,imprensa falada, escrita, televisiva; cartões postais, cartilhas, adesivos e outros. (Em cumprimento a meta 11 do PPA)	%	100	01 – LIVRE	R$	40.000,00
7. 23	Recuperação, ampliação e Manutenção do Quiosque Municipal	Readequar o projeto de revitalização do imóvel denominado Quiosque Municipal, objetivando a ampliação e a reforma do imóvel, tanto no telhado, piso e janelas do salão principal, além do jardim e da calçada, onde funciona a SECULTUR (Em cumprimento a meta 16.01 do PPA)	Prédio da SECULTUR	1	01 – LIVRE	R$	30.000,00
7. 24	Realização e promoção do Carnaval Municipal	Incentivar e promover o Carnaval Municipal (Em cumprimento a meta 15 do PPA)	Evento	100%	01 – LIVRE	R$	165.000,00
7. 25	Realização das Festividades Aniversário do Município	Realizar ações para preservação da memória da 2ª Capital Farroupilha. (Em cumprimento a meta 15 do PPA)	Evento	100%	01 – LIVRE	R$	10.000,00
7. 26	Incentivo a intercâmbio cultural	Incentivar o intercâmbio cultural com diversos países e fomentar o desenvolvimento turístico. (Em cumprimento as metas 11 e 15 do PPA)	Evento	100%	01 – LIVRE	R$	20.000,00
7. 27	Apoio as Festividades da Semana Farroupilha	Apoiar as atividades alusivas ao Movimento tradicionalista de Caçapava do Sul.(Em cumprimento a meta 15 do PPA)	Evento	100%	01 – LIVRE	R$	44.320,00
7. 28	Realização do Festival Municipal de Cultura Afro-Brasileira	Promover o resgate e a valorização da cultura e da história afro-brasileira. (Em cumprimento a meta 15 do PPA)	Evento	100%	01 – LIVRE	R$	10.000,00

7. 29	Realização das Festividades Natalinas	Realizar as festividades natalinas no intuito de fortalecer a confraternização familiar, a solidadriedade, o fluxo turístico e a geração de renda. (Em cumprimento as metas 11 e 15 do PPA)	Evento	100%	01 – LIVRE	R$	28.500,00
7. 30	Realização da Semana de Cultura do Município	Dar visibilidade para todos os segmentos culturais locais, promover a integração entre estes bem como fomentar a criação, a produção, a circulação e a descentralização da cultura. (Em cumprimento a meta 15 do PPA)	Evento	100%	01 – LIVRE	R$	10.000,00
7. 31	Incentivo à Feira Municipal do Livro	Incentivar a leitura e promover o acesso ao livro. (Em cumprimento a meta 14 do PPA)	Evento	100%	01 – LIVRE	R$	22.000,00
					TOTAL	**R$**	**1.291.848,98**

ANEXO DAS METAS PROGRAMÁTICAS

METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

8 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DOS TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL

METAS	OBJETIVOS	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSO	VALOR (R$)
8. 1 Manutenção e pagamento da folha de pessoal, encargos e custeio do cartão alimentação.	Efetivar o pagamento dos servidores em dia e com reposição, de forma a manter e a melhorar as condições salariais. Contribuir ao PIS/PASEP, previdência social, RPPS e FGTS. Proporcionar ao servidor auxilio, em sua alimentação facilitando sua refeição principal durante seus dias de expediente. (Em cumprimento a meta 02.08 do PPA).	Servidores	100%	01 - LIVRE	R$ 4.690.273,63
8. 2 Manutenção geral da Secretaria.	Possibilitar melhores condições de trabalho e serviços prestados; Proporcionar ao servidor público municipal maior qualificação e agilização dos serviços. Dar condições para o servidor da secretaria de atualização e ainda proceder à troca de experiências com outros municípios e estados. (Em cumprimento a meta 04.01 do PPA)	%	100	01 - LIVRE	R$ 85.000,00
8. 3 Manutenção, construção e reforma das instalações da oficina	Manutenção da estrutura física da oficina, bem como aparelhamento e ferramentas necessárias ao bom funcionamento do serviço. Proporcionar uma estrutura física adequada a realização dos serviços da oficina municipal. (Em cumprimento a meta 04.01 do PPA)	%	100	01 - LIVRE	R$ 31.200,00
8. 4 Manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos.	Aquisição de combustíveis, para a manutenção do parque rodoviário, entre outros; Dar suporte físico para os veículos , máquinas e implementos de acordo com as necessidades específicas, de acordo com a legislação vigente. (Em cumprimento a meta 04.03 do PPA)	%	100	01 - LIVRE CIDE	R$ 850.870,00 R$ 50.735,03
8. 5 Amortização das Aquisições de viaturas, caminhão, máquinas de terraplanagem e equipamentos para malha viária.	Proceder as condições ideais para trafegabilidade e maior agilidade no serviço de Iluminação Pública, com aquisição de máquinas, viaturas e veículos. Aquisição de máquinas e equipamentos necessários para conservação e manutenção da malha viária do município. (Em cumprimento a meta 17.03 do PPA).	%	100	01 - LIVRE	R$ 1.285.557,33
8. 6 Manutenção das turmas do interior e aquisição de equipamento para segurança no trabalho.	Dar condições de alimentação e segurança aos servidores. Diminuir as possibilidades de riscos no trabalho, melhorando as condições de serviços. (Em cumprimento a meta 17.04 do PPA)	%	100	01 - LIVRE	R$ 55.000,00
8. 7 Aquisições de viaturas, caminhão, máquinas e equipamentos para malha viária.	Proceder as condições ideais para trafegabilidade e maior agilidade no serviço, com aquisição de máquinas e equipamentos necessários para conservação e manutenção da malha viária do município. (Em cumprimento a meta 17.01 do PPA).	%	100	01 - LIVRE	R$ 1,00

8. 8	Manutenção e recuperação de praças e jardins.	Melhorar as condições de lazer e embelezamento da cidade tornando-a mais alegre e, principalmente as praças com condições de uso pela comunidade e turistas em geral, contando com o apoio de entidades locais. (Em cumprimento as metas 18.01, 18.02, 61.01 e 61.02 do PPA).	%	100	01 - LIVRE	R$	95.000,00
8. 9	Manutenção do trânsito e Implantação de semáforos e lombadas eletrônicas.	Dar maior segurança no trânsito, maior tranqüilidade de trafegabilidade, proporcionando segurança a motoristas, pedestres e turistas. (Em cumprimento a meta 23.01, 23.02 e 23.03 do PPA).	%	100	01 - LIVRE 1187 - Estac. Rotativo 1182 - MULTA	R$ R$ R$	10.000,00 28.000,00 14.319,24
8. 10	Manutenção da iluminação pública	Melhorar e manter a iluminação pública do Município, dando maior segurança a comunidade. (Em cumprimento a meta 24.02 do PPA).	%	100	01 - LIVRE	R$	1.463.600,00
8. 11	Recuperação de calçamento, participação do município em calçamento comunitário e Pavimentação de ruas.	Melhorar as condições de trafegabilidade da zona urbana, dando a comunidade melhores condições de vida. (Em cumprimento as metas 22.01, 22.02, 60.01, 61.01 e 61.02 do PPA).	%	100	01 - LIVRE 3802 - Pav. João C. Torres 3806 - Pav. Av. Castelo Branco 3807 - Pav. Nicolau 3819 - Pav. Ijuí, Dagoberto 3820 - Pav. Bairro Batista 3822 - Pav. Silva Jardim	R$ R$ R$ R$ R$ R$ R$	19.000,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00
8. 12	Realização e/ou terceirização da coleta de lixo e manutenção da estação de transbordo.	Manter a cidade limpa com recolhimento de lixo eficiente e valorização do aspecto ambiental e urbanístico. Dar um destino adequado ao lixo urbano cumprindo as exigências legais. (Em cumprimento as metas 24.01 do PPA)	%	100	01 - LIVRE 1184 - Lei 7.525	R$ R$	1.275.845,04 155.000,00
8. 13	Manutenção e conservação dos cemitérios.	Melhorar as condições de utilização dos cemitérios, gerando mais segurança e preservação dos locais.(Em cumprimento a meta 19.01 do PPA).	%	100	01 - LIVRE	R$	12.000,00
8. 14	Suporte na manutenção do saneamento básico.	Dar a população uma melhor condição de vida através de suporte para manutenção do sistema de saneamento no município. (Em cumprimento a meta 20.01 do PPA).	%	100	01 - LIVRE 3818 - Rec. Est. Infr	R$ R$	115.000,00 10,00
8. 15	Manutenção e ampliação do abastecimento de água.	Dotar as localidades rurais com redes simplificadas e poços artesianos. (Em cumprimento a meta 21.01 do PPA).	%	100	01 - LIVRE 3815 - Rede Durasnal	R$ R$	51.200,00 10,00
8. 16	Manutenção da Localidade das Minas do Camaquã.	Dar condições de atender as necessidades básicas de funcionamento da localidade Minas do Camaquã. (Em cumprimento as metas 59.01, 59.02 e 59.03 do PPA)	%	100	01 - LIVRE	R$	17.000,00

8. 17	Convênio com o FOCEM - Fundo de Convergência Estrutural para o MERCOSUL	Realizar projetos buscando convênio(s) com o Fundo de Convergência Estrutural para o Mercosul, com base no Regulamento FOCEM. Dentre estes, projetos de saneamento, água potável, reabilitação e construção de estradas, instalação de redes elétricas e estações de alta tensão, entre outros. (Em cumprimento as metas 60.01 e 61.01 do PPA)	%	100	01 - LIVRE	R$	10,00
8. 18	Programa PAVICOM	Os recursos serão destinados a possibilitar a melhoria das condições urbanas da cidade, ampliação da área pavimentada de nossa cidade, tendo como objetivo, além da pavimentação, a redução de gastos da Prefeitura na manutenção viária, geração de empregos com a criação de uma nova fonte de trabalho com o engajamento da população na melhoria de qualidade de vida da comunidade, com vistas a elevação do desenvolvimento econômico e social, com prioridade na viabilização e vitalização de pavimentação das ruas e vias públicas do Município. (Em cumprimento as metas 22.01 e22.02 do PPA).	%	100	01 - LIVRE	R$	50.000,00
8. 19	Manutenção e conservação das estradas pontes e passarelas do interior do municipio.	Proceder às condições ideais para trafegabilidade (descapoeiramento) e especialmente para escoamento das safras agropecuárias e de produção primária. (Em cumprimento a meta 17.02 do PPA)	%	100	01 - LIVRE 3813 - Plano Est. Desast. Amb.	R$ R$	60.841,10 10,00

01 – LIVRE	R$	10.167.398,10
1182 - MULTA	R$	14.319,24
1184 - Lei 7.525	R$	155.000,00
1187 - Estac. Rot.	R$	28.000,00
1190 - CIDE	R$	50.735,03
3802 - Pav. João C. Torres	R$	10,00
3806 - Pav. Av. Castelo	R$	10,00
3807 - Pav. Nicolau	R$	10,00
3813 - Plano Est. Desast.	R$	10,00
3815 - Rede Durasnal	R$	10,00
3818 - Rec. Est. Infra Plano	R$	10,00
3819 - Pav. Ijuí, Dagoberto	R$	10,00
3820 - Pav. Bairro Batista	R$	10,00
3822 - Pav. Silva Jardim	R$	10,00
TOTAL	**R$**	**10.415.542,37**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-1351
Rua XV de Novembro, 438 – CEP: 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS.

ANEXO DAS METAS PROGRAMÁTICAS
METAS PRIORITARIAS PARA O EXERCICIO DE 2017
9 – SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇAO

METAS	OBJETIVOS	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSO	VALOR (R$)
9. 1 Manutenção e pagamento da folha de pessoal, encargos e custeio do cartão alimentação. Garantir o Plano de Carreira do Magistério Municipal	Manter o pagamento dos servidores em dia e com reposição, de forma a manter e a melhorar as condições salariais. Contribuir ao PIS/PASEP, previdência social, RPPS e FGTS. Proporcionar ao servidor auxilio, em sua alimentação facilitando sua refeição principal durante seus dias de expediente. Garantir o enquadramento do Plano de Carreira com o pagamento do Piso Nacional do Magistério. (Em cumprimento as metas 02.09 do PPA)	Servidores/ Professores	100%	31-FUNDEB 20-MDE 01 - LIVRE	R$ 15.322.734,03 R$ 10.142.173,66 R$ 502.922,25
9. 2 Manutenção do Ensino Fundamental Municipal.	Oportunizar condições de manter o Ensino Fundamental de qualidade, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços, qualificação dos profissionais da educação nas Escolas Municipais e concessão de bolsa-auxílio, como remuneração do estágio. (Em cumprimento as metas 26.01 e 26.02 do PPA)	Escolas	12	20-MDE 31 - FUNDEB	R$ 73.800,00 R$ 100,00
9. 3 Manutenção da Educação Infantil.	Oportunizar condições de manter a Educação Infantil de qualidade, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços, qualificação dos profissionais nas creches Municipais e Escolas Municipais de Educação Infantil e concessão de bolsa-auxílio, como remuneração do estágio. Tornar oportuno o atendimento pedagógico e social adequado e qualificado aos alunos de 0 a 5 anos que freqüentam as Escola Municipais de Educação Infantil com vistas a otimizar o funcionamento desta etapa da Educação básica, que tem como dever, ser de qualidade para todos. (Em cumprimento as metas 29.01 e 29.02 do PPA)	EMEIS	7	20-MDE 31 – FUNDEB FNDE	R$ 190.300,00 R$ 100,00 R$ 10,00
9. 4 Manutenção da Educação Especial	Contratação de profissionais na área da saúde, assistência social, terapia ocupacional e de apoio, para atuar na área de educação, com vistas, ao desenvolvimento integral do alunos com deficiência. Buscar profissionais qualificados nas diferentes áreas da Educação Especial e qualificar profissionais que tem na Rede Municipal de Ensino. Equipar as Escolas Municipais com sala de Recursos e Tecnologia Assistida. Criar um Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para atender os alunos desde a infância a vida adulta e profissional da educação.(Em cumprimento as metas 30.01, 30.02 e 30.03 do PPA)	Alunos	100%	01 – LIVRE 20-MDE 1025 - FNDE 31 - FUNDEB	R$ 100,00 R$ 100,00 R$ 10,00 R$ 100,00

9. 5	Manutenção do Ensino Fundamental FNDE/PAR	Apoiar e manter os Programas do FNDE, , visando a autonomia das escolas e a melhoria das gestões educacional da rede de Ensino Municipal. (Em cumprimento as metas 26.04 e 26.05 do PPA)	Escolas	12	1025-FNDE	R$	10,00DE
9. 6	Aquisição de veículos	Adquirir veículos para a ampliação e melhoria do transporte escolar e da Secretaria. (Em cumprimento a meta 28.05 do PPA)	Transporte Escolar/ SEDUC	100%	01 – LIVRE 1025-FNDE	R$ R$	10,00RE 10,00DE
9. 7	Manutenção de Cursos e Aperfeiçoamento - Formação Continuada	Oportunizar transporte necessário e condições de participação em cursos, seminários, oficinas, encontros e Projetos/Programas do Governo, ao Profissional da Educação, para a continuidade na qualificação do processo de Ensino /Aprendizagem, contribuindo para a melhoria da formação dos Profissionais da Educação.(Em cumprimento as metas 25.01, 25.02 e 25.03 do PPA)	Prof.	100%	20 – MDE 31-FUNDEB	R$ R$	30.000,00E 100,00EB
9. 8	Manutenção da Informatização	Dotar as Escolas Municipais de laboratório de informática para aproximar educando e educadores das novas tecnologias, bem como informatizar setores da SEDUC, visando incorporar-los aos recursos da tecnologia e aperfeiçoamento dos trabalhos. (Em cumprimento a meta 06.04 do PPA)	Escolas SEDUC	100%	20-MDE	R$	100,00E
9. 9	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	Manter o Sistema municipal de Ensino com vistas a reestruturação do funcionamento dos órgãos educacionais e escolas municipais criando autonomia pedagógica em relação ao Sistema Municipal de Ensino e Autonomia Financeira das Escolas Municipais de acordo com a Lei nº 1444/03 e Decreto Executivo nº 1446/04.) (Em cumprimento a meta 35.01 do PPA)	Sistema de Ensino	100%	01 – LIVRE 20 – MDE 31-FUNDEB 1031-FUNCRED 1023-S. EDUC.	R$ R$ R$ R$ R$	10,00RE 452.405,00E 100,00B 100,00RED 106.000,00UC.
9. 10	Apoio e subvenção à Associação dos Pais e Amigos do Excepcional - APAE.	Oportunizar subsídio financeiro à APAE, Entidade Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda. (Em cumprimento a meta 29.03 do PPA)	Subvenção	100%	01 – LIVRE	R$	40.000,00RE
9. 11	Manutenção do transporte Escolar	Adquirir e manter em funcionamento o Transporte Escolar e os veículos do Transporte Escolar a serviço dos alunos, do Gabinete, da Equipe Pedagógica e Equipe de Apoio da SEDUC. (Em cumprimento as metas 28.01, 28.02, 28.03, 28.04, 28.05 e 28.07 do PPA)	Transporte Escolar	100%	01 – LIVRE 1026-PEATE 1024-PNATE 20-MDE 31-FUNDEB 1023-SAL. EDUC.	R$ R$ R$ R$ R$ R$	10,00RE 1.260.882,60TE 159.779,43TE 393.290,00E 100,00EB 706.939,88DUC.
9. 12	Manutenção das Edificações Públicas	Construir, reformar, ampliar, conservar prédios escolares, mantendo em boas condições de funcionamento, aumentando o número de vagas, visando atender a demanda crescente do Ensino Fundamental. As diretrizes norteadoras da Educação Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes da Educação Nacional e nas Diretrizes Curricular para o Ensino Fundamental. (Em cumprimento as metas 07.04 e 07.05 do PPA)	Escolas/ EMEIS	100%	20-MDE 31-FUNDEB 1025 - FNDE	R$ R$ R$	446.750,68E 100,00EB 10,00DE

9. 13 Manutenção da Alimentação Escolar	Oportunizar complemento nutricional aos alunos das escolas Municipais, Estaduais e Programa AABB Comunidade, através de oferta da alimentação escolar. (Em cumprimento as metas 27.01, 27.02, 27.03, 27.04, 27.05, 27.06, 27.07, 27.08, 27.09, 27.10 e 27.11 do PPA).	Merenda Escolar	100%	1022-PNAEF 1022-PNAE EJA 1022-PNAEP/PRÉ 1022-PNAEC/CRE 1022-M.EDUC. 1022-AEE 1032 - CONTRA PARTIDA 01-LIVRE	R$ R$ R$ R$ R$ R$ R$ R$	128.760,0AEF 7.140,0E EJA 71.200,0P/PRÉ 72.800,0C/CRE 10,0DUC. 12.100,0EE 100,0NTRA DA 15.000,0RE
9. 14 Manutenção do Projeto A ABB	Contribuir para inclusão, não repetência e permanência na Escola, de alunos em situação de risco pessoal e social, integrando a família escola e comunidade. (Em cumprimento a meta 36.01 do PPA)	Programa AABB	100%	01 – LIVRE	R$	15.000,0/RE
9. 15 Manutenção das Ações Desportivas Estudantil	Construir, reformar e manter áreas de práticas esportivas, visando a realização e participação de competições esportivas escolas a nível municipal e intermunicipal, incentivando o oportunizando o transporte necessário, a participação dos alunos das escolas Municipais nos principais eventos esportivos escolares organizados pela SEDUC e destinando recursos necessários para manter esses eventos esportivos. (Em cumprimento as metas 09.04, 09.05, 09.06, e 09.07 do PPA)	JESCA	100%	01 – LIVRE 20 - MDE 1025 - FNDE	R$ R$ R$	100,0/RE 25.000,0DE 10,0NDE
9. 16 Manutenção dos Conselhos	Dar condições e atender as despesas necessárias para o bom funcionamento ao Ensino o Conselho Municipal de Educação para que possa atender de forma atuante e transparente na Rede de Ensino. (Em cumprimento as metas 34.01, 34.02, 34.03 e 34.04 do PPA)	CME	100%	01 – LIVRE 31-FUNDEB	R$ R$	21.000,0/RE 100,0DEB
9. 17 Apoio Suplementar ao Ensino Superior	Oportunizar e manter complemento suplementar de verbas para o Ensino Superior, propiciando o deslocamento do aluno até a instituição de ensino. (Em cumprimento as metas 28.06 e 32.01 do PPA)	Auxílio Universitário	100%	01 – LIVRE 1027 - PASSE LIVRE	R$ R$	20.000,0/RE 10,0ASSE E
9. 18 Manutenção do BRASIL CARINHOSO	Manutenção, aquisição, formação e remuneração, para ampliar a Educação Infantil, contribuindo para melhoria do atendimento em creches de crianças de zero a 48 meses. (Em cumprimento a meta 35.02 do PPA)	Educa. Infantil	100%	1025 -BRASIL CARINHOSO	R$	87.669,0RASIL OSO

9. 19 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos - EJA	Ampliar, manter e estimular a oferta de Educação de Jovens e Adultos a nível do Município, bem como, articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos para que a clientela seja beneficiada de ações que permitam ampliar seus conhecimentos.(Em cumprimento a meta 33.01 do PPA)	EJA	100%	20-MDE	R$	100,00
9. 20 Autonomia Financeira para Escolas Municipais do Ensino Fundamental	Dar condições e agilizar as funções de Educação nas Escolas Municipais através das disponibilidades de recursos financeiros para fins de manutenção geral das escolas e EMEIS. (Em cumprimento a meta 35.02 do PPA)	Escolas EMEIS	100%	1023-SAL. EDC	R$	239.616,00
9. 21 Manutenção do Gabinete da SEDUC	Custear e manter as despesas de manutenção da Secretaria de Educação e outras despesas que por sua natureza genérica, não podem ser utilizadas diretamente nas Escolas. Encargos com estagiários e concessão de bolsa-auxílio, como remuneração do estágio. (Em cumprimento a meta 37.01 do PPA)	Gabinete	100%	01 – LIVRE 20-MDE	R$ R$	100,00 25.000,00
9. 22 Manutenção Ensino Profissionalizante	Apoiar e firmar convênios com ONGs, Entidades e Empresas Privadas, para a realização de cursos de preparação através de uma formação profissional para que o aluno e a comunidade possam aprimorar suas habilidades para executar funções específicas demandadas pelo mercado de trabalho. (Em cumprimento	%	100	01 – LIVRE	R$	100,00
9. 23 Apoio e incentivo ao Projeto "Educando com a Horta Escolar nas Escolas Municipais".	Implantação de Horta nas Escola visando o conhecimento de alimentação saudável, reeducação alimentar e incentivo a produção de alimentos naturais. (Em cumprimento a meta 27.12 do PPA)	%	100	01 – LIVRE	R$	100,00

01 - LIVRE/PRADEM	R$	614.452,25
20 - MDE	R$	11.779.019,34
31 - FUNDEB	R$	15.323.534,03
1022-PNAE/PNAEF	R$	128.760,00
1022-PNAE/EJA	R$	7.140,00
1022-PNAE/PRE	R$	71.200,00
1022-PNAE/PNAC	R$	72.800,00
1022 - AEE	R$	12.100,00
1022 - MAIS EDUC.	R$	10,00
1023-Sal.Educ.	R$	1.052.555,88
1024-PNATE	R$	159.779,43
1025 - FNDE/PAR	R$	60,00
1025 - BRASIL	R$	87.669,56
1026-PEATE	R$	1.260.882,60
1027-PASSE LIVRE	R$	10,00
1031 - FUNCRED	R$	100,00
1032 - CONTRAPARTIDA	R$	100,00
TOTAL GERAL	**R$**	**30.570.173,09**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-1351
Rua XV de Novembro, 438 – CEP: 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS.

ANEXO DAS METAS PROGRAMÁTICAS
METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017
10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

METAS	OBJETIVOS	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSO	VALOR (R$)
10. 1 Manutenção e pagamento da folha de pessoal, encargos e custeio do cartão alimentação.	Efetivar o pagamento dos servidores em dia e com reposição, de forma a manter e a melhorar as condições salariais. Contribuir ao PIS/PASEP, previdência social, RPPS e FGTS. Proporcionar ao servidor auxilio, em sua alimentação facilitando sua refeição principal durante seus dias de expediente. (Em cumprimento a meta 02.10 do PPA).	Servidores	100%	40 - ASPS 01 - LIVRE	R$ 6.469.464,79 R$ 1,00
10. 2 Manutenção de veículos	Manter os veículos em plenas condições de trafegar, de acordo com as necessidades específicas. (Em cumprimento a meta 42.03 do PPA).	Veículos	15	4590 - SIA/SUS 4510 - PAB 40 - ASPS	R$ 59.802,00 R$ 98.818,00 R$ 10.000,00
10. 3 Aquisição de veículos.	Possibilitar a locomoção dos servidores, melhorando as condições de transporte a que se destina, bem como acesso imediato a determinados compromissos indispensáveis ao funcionamento do serviço público, tais como: Atendimento ao público e visitantes, cursos, reuniões, levantamentos, vistoria e fiscalização de estabelecimentos, transporte de pacientes realizados através de verbas específicas. Aquisição de uma ambulância para o transporte de pacientes necessitando de maca. (Em cumprimento a meta 42.04, 44.03 do PPA).	Veículos	–	40 - ASPS 4292 - Conv., Emendas Parlament. 4234 - Regionalização	R$ 50,00 R$ 10,00 R$ 10,00
10. 4 Aquisição, locação e manutenção de softwares e manutenção da Central de Tele Agendamento.	Integrar as Unidades de Saúde, Hospital e Pronto Atendimento com informações. Consentir a participação do município em programas que possam surgir para melhor atender a população. Permitir o acesso da população a procedimentos, inclusive consultas médicas e exames de diagnósticos. (Em cumprimento a meta 44.02 do PPA).	Programas	–	40 - ASPS 01 - Livre 4710 - Visa	R$ 100.000,00 R$ 1,00 R$ 16.000,00
10. 5 Aquisição de equipamentos de informática.	Valorizar o servidor público proporcionando equipamentos que lhe garantam o desenvolvimento de um trabalho com tranqüilidade e eficiência. (Em cumprimento a meta 44.04 do PPA).	Equipamentos	–	40 - ASPS	R$ 50,00
10. 6 Saúde mental	Garantir a população o acesso aos serviços de saúde especializados e manutenção do CAPS e suas atividades. (Em cumprimento as metas 02.10, 42.09, 42.11 do PPA).	Unidade	1	4841 - CAPS 4011 - Ofic. Ter. 4220 - CAPS 4270 - CUCA LEGAL (CAPS) 01 - LIVRE 4986 - CAPS 40 - ASPS	R$ 339.660,00 R$ 18.000,00 R$ 144.000,00 R$ 10,00 R$ 1,00 R$ 10,00 R$ 657.609,88

10. 7	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	Aumentar e qualificar o acesso aos serviços de saúde. Proporcionar tomadas de decisões que influenciem na melhoria da saúde dos usuários. Otimizar a elaboração das produções ambulatoriais e aumentar a captação de recursos. Dar assistência à população. Dar condições para o servidor da secretaria de atualização e ainda proceder à troca de experiências com outros municípios e estados. Possibilitar melhores condições de trabalho e serviços prestados, adquirir material permanente e de expediente. Proporcionar ao serviço público maior praticidade e racionalidade instrumentalizando e agilizando os serviços. Manutenção das Unidades de Saúde para proporcionar as melhores condições de atendimento a comunidade. (Em cumprimento as metas 42.01, 42.02, 42.07, 42.10 e 44.01 do PPA).	%	80	40 - ASPS 4510 - PAB FIXO 4590 - SIA/SUS 4011 - PIES 01 - LIVRE	R$ R$ R$ R$ R$	4.068.110,00 416.300,00 300.000,00 200,00 3,00
10. 8	Saúde Bucal	Garantir a oferta de ações em Saúde Bucal ao maior número possível de pessoas, através de intervenções na prevenção, promoção e recuperação da saúde. Proporcionar o atendimento adequado aos distintos grupos populacionais, inclusive aos portadores de necessidades especiais. (Em cumprimento as metas 02.10 e 43.01 do PPA).	%	100	40 - ASPS 4540 – Saúde Bucal	R$ R$	96.218,06 80.280,00
10. 9	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.	Facilitar acesso dos conselheiros aos documentos da secretaria, reorganizar e reestruturar as entidades formadoras do CMS com objetivo de proporcionar a participação efetiva dos mesmos. (Em cumprimento as metas 44.01 do PPA).	%	100	40 - ASPS	R$	3.000,00
10. 10	Manutenção e ampliação dos ESFS.	Aumentar o vínculo dos profissionais e as relações de confiança/ comprometimento com a comunidade com vistas à oferta de serviços de maior qualidade e integridade para Munícipes. Proporcionar à comunidade do interior acesso qualificado à saúde. Assegurar retaguarda especializada às equipes de saúde da família, através da criação de espaços de escuta para a construção conjunta de planos de cuidados coletivos e individuais. Melhorar os indicadores de saúde deste município. (Em cumprimento as metas 02.10 e 41.01 do PPA).	ESF	5	40 - ASPS 4510 – PAB 4520 – PSF 4011 - PIES 4232 - Região Resolve 4090 – Inc. Saúde da Familia c/ Saúde Bucal Est.	R$ R$ R$ R$ R$ R$	1.470.997,87 324.197,96 315.120,00 200,00 10,00 276.000,00
10. 11	Manutenção e ampliação do PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde.	Garantir a manutenção do Programa, aumentar a oferta dos serviços do ACS para um número maior de pessoas, aumentar as possibilidades de ações dos ACS através das capacitações e instrumentalização. Melhorar as condições de trabalho, possibilitando a adequação às legislações e maior satisfação do ACS em sua jornada laboral. (Em cumprimento as metas 02.10 e 40.01 do PPA).	Agentes de saúde	41	4530 – PACS 40 - ASPS	R$ R$	498.888,00 861.192,80

10. 12	Manutenção dos Consó	**0. 12**	Manu Interr	Garantir o acesso da população a demanda não atendida pelo SUS a serviços especializados, consultas e exames, permitir a contratação de profissionais para complementação do quadro deficitário em algumas especialidades, garantia de hospitalização em outros municípios. (Em cumprimento as metas 42.05, 42.06 do PPA).	CIS	2	40 - ASPS	R$ 315.000,00
10. 13	Distribuição de medica	**0. 13**	Distri	Implantação do programa Medicamento em casas, interligação com as Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Policlínica e Secretaria de Saúde com a implantação do prontuario eletrônico, com o controle e distribuição de todos os medicamentos e insumos hospitalares para uso domiciliar e ambulatorial. (Em cumprimento as metas 45.01, 45.02 do PPA).	%	100	40 - ASPS 4770 – Farm. B 4510 – PAB FIXO 4050 – EST. 4051 – EST.	R$ 83.036,31 R$ 171.446,76 R$ 20.000,00 R$ 168.000,00 R$ 79.336,08
10. 14	Transporte de paciente outros municípios.	**0. 14**	Trans outros	Dar condições aos usuários do SUS quando necessário, de deslocamento para atendimento a serviços especializados (tratamento fora de domicílio – TFD). (Em cumprimento as metas 42.08 do PPA).	%	80	40 - ASPS 01 - LIVRE 4510 – PAB FIXO 4590 - SIA/SUS	R$ 511.992,00 R$ 1,00 R$ 80.000,00 R$ 480.198,00
10. 15	Auxilio aos Povos Indíg	**0. 15**	Auxili	Manutenção do Programa do Povo Indígena do Durasnal. (Em cumprimento a meta 42.13 do PPA).	–	–	4550 – P. Indig 4100 - P. Ind Estado	R$ 10,00 R$ 24.000,00
10. 16	Manutenção do Progra Infância Melhor.	**0. 16**	Manu Infânc	Programa de estimulo físico e psicológico da criança de 0 a 3 anos e gestantes. (Em cumprimento a meta 42.14 do PPA).	Estagiários	31	4160 – PIM 40 - ASPS 01 - LIVRE	R$ 800,00 R$ 100,00 R$ 100,00
10. 17	Especificidades Region	**0. 17**	Espec	Manutenção e ampliação de unidades básicas de saúde. (Em cumprimento a meta 42.01 do PPA).	ESF	5	4580 - PAB ESP	R$ 1.000,00
10. 18	SAMU	**0. 18**	SAMU	Serviço de atendimento móvel de urgência à população. (Em cumprimento as metas 42.12 e 02.10 do PPA).	Unidade	1	4170 - SAMU 40 - ASPS 4620 - SAMU	R$ 122.785,08 R$ 441.572,63 R$ 157.500,00
10. 19	Vigilância em Saúde	**0. 19**	Vigilâ	Integrar as vigilâncias (Epidemiológica, Sanitária e ambiental) através de medidas preventivas garantindo coberturas vacinais e o controle de doenças. (Em cumprimento a meta 46.01 do PPA).	%	100	4710 – Piso fixo da vigilância em saúde 4760 – Visa FNS 4750 – TAM ANVISA	R$ 72.042,80 R$ 16.201,68 R$ 4.590,72
10. 20	Estruturação da Rede d de Atenção Básica	**0. 20**	Estrut de At	Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de saúde com recurso oriundos de emenda Parlamentar. (Em cumprimento as metas 02.10 e 41.01 do PPA).	%	100	4293 - Rec. do Est. Aquisição 4294 - Const. Diversas 4931 - Emenda Parl.	R$ 10,00 R$ 10,00 R$ 10,00

10. 21	Proteção e Bem Estar Animal	Proporcionar auxílio a Entidades de Proteção Animal, visando controle e acompanhamento dos animais abandonados e a erradicação de zoonoses. (Em cumprimento a meta 46 do PPA).	%	100	01 - LIVRE	R$	10,00
10. 22	Incentivo para Construção de Academias de saúde	Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos de infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis (em cumprimento à meta 42.02 do PPA).	%	100	4929 - ACADEMIAS DE SAÚDE	R$	1.000,00

01 – Livre	R$	117,00
40 – ASPS	R$	15.088.394,34
4011 – Incent. Aten. Estad.	R$	400,00
4011 - Ofic. Terap. Est.	R$	18.000,00
4050 – ESTADO	R$	168.000,00
4051 – ESTADO	R$	79.336,08
4090 – PSF	R$	276.000,00
4100 – Povos Ind. Estado	R$	24.000,00
4160 – PIM	R$	800,00
4170 – SAMU Prog. Salvar	R$	122.785,08
4220 – Custeio Centros	R$	144.000,00
4232 - Região Resolve	R$	10,00
4234 - Regionalização	R$	10,00
4270 - CUCA LEGAL (CAPS)	R$	10,00
4292 - Convênios, Emendas Parlament.	R$	10,00
4293 - Recursos do Est. Aq.	R$	10,00
4294 - Construções Diversas	R$	10,00
4510 – PAB FIXO	R$	939.315,96
4520 – PSF	R$	315.120,00
4530 – PACS	R$	498.888,00
4540 – Piso Saúde Bucal	R$	80.280,00
4550 – P.INDIG	R$	10,00
4580 – PAB ESPECIF.	R$	1.000,00
4590 – SIA/SUS	R$	840.000,00
4620 – SAMU	R$	157.500,00
4710– VIG.SA	R$	88.042,80
4750 – TAM	R$	4.590,72
4760 – VISA	R$	16.201,68

4770 – FARM. BÁSICA	R$	171.446,76
4841 – CAPS	R$	339.660,00
4929 – ACADEMIAS DE	R$	1.000,00
4931 - Emenda Parl.	R$	10,00
4986 - CAPS	R$	10,00
TOTAL VINC.	R$	4.286.457,08
TOTAL GERAL	**R$**	**19.374.968,42**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-1351
Rua XV de Novembro, 438 – CEP: 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS.

ANEXO DAS METAS PROGRAMÁTICAS

METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

11 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS	OBJETIVOS	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSO	VALOR (R$)
11. 1 Manutenção e pagamento da folha de pessoal e encargos, aquisição de Ticket Alimentação/refeição e auxílio funeral	Manter o pagamento dos servidores em dia e com reposição, de forma a manter e a melhorar as condições salariais. Contribuir ao PIS/PASEP, previdência social, RPPS e FGTS. Proporcionar ao servidor auxilio, em sua alimentação facilitando sua refeição principal durante seus dias de expediente, através de ticket-cartão.Poder proporcionar aos familiares dos servidores municipais auxilio funeral. (Em cumprimento a meta 02.11 do PPA).	Servidor	100%	01 – LIVRE	R$ 2.344.126,35
11. 2 Manutenção geral da secretaria.	Garantir as atividades de apoio administrativo, bem como, a qualidade dos serviços sócio assistenciais disponibilizados, através da estrutura do trabalho, da qualificação e da valorização dos servidores. (Em cumprimento a meta 04.01 do PPA).	%	100%	01 - LIVRE	R$ 130.000,00
11. 3 Manutenção da frota de veículos.	Proporcionar condições adequadas para o tráfego dos veículos, de acordo com as necessidades específicas e legislação vigente. (Em cumprimento a meta 04.03 do PPA)	Veículos	100%	01 - LIVRE	R$ 2.000,00
11. 4 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Fortalecer mecanismos estimulando a manutenção e a valorização do Conselho Municipal da Assistência Social. (Em cumprimento a meta 34.06 do PPA).	%	100%	01 - LIVRE	R$ 2.000,00
11. 5 Manutenção do Conselho Tutelar.	Fortalecer mecanismos estimulando a manutenção e a valorização do Conselho Tutelar. (Em cumprimento a meta 34.05 do PPA).	%	100%	01 – LIVRE	R$ 14.000,00
11. 6 Manutenção do Abrigo Institucional Bem-Me-Quer	Garantir através das políticas públicas os direitos conforme preconiza o ECA. (Em cumprimento as metas 50.01 e 50.02 do PPA).	Crianças	100%	01 - LIVRE 1124	R$ 5.000,00 R$ 60.000,00
11. 7 Manutenção do convênio com a APAE – PSE – PTMC	Cofinanciar em conjunto com outras esferas da política da assistência social, tendo como objetivo contribuir para a melhoria da eficiência , eficácia e efetividade dos serviços. (Em cumprimento a meta 47.01 do PPA).	%	100%	01 – LIVRE 1121	R$ 60.000,00 R$ 60.729,00
11. 8 Manutenção do convênio com SCAP – PSE-PAC I	Cofinanciar em conjunto com outras esferas da política da assistência social, tendo como objetivo contribuir para a melhoria da eficiência , eficácia e efetividade dos serviços. (Em cumprimento a meta 47.02 do PPA).	%	100%	1121	R$ 17.520,00
11. 9 Manutenção do convênio PSB – PBFI - CRAS	Prevenir ocorrências de situações de vulnerabilidade e risco social nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisição do fortalecimento de vínculos familiares e da ampliação de acesso aos direitos a cidadania. (Em cumprimento a meta 51.01 do PPA).	%	100%	1121	R$ 100.800,00

11. 10 Conclusão do CRAS	Concluir a sede da unidade do CRAS, com o objetivo de prevenir ocorrências de situações de vulnerabilidade e risco social nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisição do fortalecimento de vínculos familiares e da ampliação de acesso aos direitos a cidadania. (Em cumprimento a meta 51.03 do PPA).	%	100%	1121 01 – LIVRE	R$ R$	10,00 10,00
11. 11 Subvenção SCAP	Cofinanciar em conjunto com outras esferas da política da assistência social, tendo como objetivo contribuir para a melhoria da eficiência , eficácia e efetividade dos serviços. (Em cumprimento a meta 47.03 do PPA).	%	100%	01 - LIVRE	R$	10.000,00
11. 12 Repasse para as Associações Comunitárias.	Cofinanciar em conjunto com outras esferas da política da assistência social, tendo como objetivo contribuir para a melhoria da eficiência , eficácia e efetividade dos serviços. (Em cumprimento a meta 47.05 do PPA).	Associações	100%	01 - LIVRE	R$	24.000,00
11. 13 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	Formular, coordenar e cofinanciar em conjunto com outras esferas da política da assistência social, tendo como objetivo contribuir para a melhoria da eficiência , eficácia e efetividade dos serviços. (Em cumprimento a meta 47.04 do PPA).	%	100%	01 - LIVRE	R$	30.000,00
11. 14 Subvenções e auxílios à Entidades Assistenciais.	Cofinanciar em conjunto com outras esferas da política da assistência social, tendo como objetivo contribuir para a melhoria da eficiência , eficácia e efetividade dos serviços. (Em cumprimento a meta 47.06 do PPA).	Entidades	6	01 - LIVRE	R$	17.000,00
11. 15 Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social – FMAS	Formular, coordenar e cofinanciar em conjunto com outras esferas da política da assistência social, tendo como objetivo contribuir para a melhoria da eficiência , eficácia e efetividade dos serviços. (Em cumprimento a meta 47.07 do PPA).	%	100%	1122 01 - LIVRE	R$	11.104,27
11. 16 Assistência Habitacional	Promover a regulamentação de núcleos habitacionais como: loteamentos, terrenos.. favorecendo um melhor planejamento urbano, melhorando a qualidade de vida da população, através de infraestrutura e saneamento básico. Beneficiando também famílias carentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e ou área de risco, através de reformas, construções e ampliações de residencias. (Em cumprimento as metas 48.01 e 48.02 do PPA).	Moradias	100%	01 – LIVRE	R$	10.000,00
11. 17 Construção de Módulos Sanitários	Construção de Módulos Sanitários beneficiando as famílias carentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e ou área de risco. (Em cumprimento as metas 48.03 e 48.04 do PPA).	%	100%	01- LIVRE 1122 1123	R$ R$ R$	111.000,00 10,00 10,00

11. 18 Manutenção do Departamento Habitacional	Promover a regulamentação de núcleos habitacionais como: loteamentos, terrenos.. favorecendo um melhor planejamento urbano, melhorando a qualidade de vida da população, através de infraestrutura e saneamento básico. Beneficiando também famílias carentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e ou área de risco, através de reformas, construções e ampliações de residencias. (Em cumprimento a meta 48.06 do PPA).	%	100%	01-LIVRE	R$	5.000,00
11. 19 Reformas	Promover a regulamentação de núcleos habitacionais como: loteamentos, terrenos.. favorecendo um melhor planejamento urbano, melhorando a qualidade de vida da população, através de infraestrutura e saneamento básico. Beneficiando também famílias carentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e ou área de risco, através de reformas, construções e ampliações de residencias. (Em cumprimento a meta 48.05 do PPA).	%	100%	01-LIVRE	R$	30.000,00
11. 20 Cadastro Único Programa Bolsa Família- IGD- PBF	O Programa Bolsa Família tem como objetivo a transferência direta de renda com condicionalidades, voltado para famílias em situação de pobreza e de extrema miséria. (Em cumprimento as metas 52.01 e 52.03 do PPA).	%	100%	1121	R$	98.561,72
11. 21 PETI- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Informar e mobilizar nos territórios de incidência do trabalho infantil para propiciar o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil, identificando crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, bem como apoio, **acompanhamento** e proteção social às crianças jovens e suas famílias. (Em cumprimento à meta 50.03)	Crianças e Jovens	100%	1124	R$	50.400,00
11. 22 CREAS - Manutenção do Convênio PSE- PFNC II	Ofertar serviços de modo articulado com a rede de assistência social, através de atendimentos especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física , psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto, desastres ou catástrofes naturais). (Em cumprimento a meta 49.01 do PPA).	%	100%	1121	R$	78.000,00
11. 23 SCFV- Programa de Fortalecimento de Vínculos	Proporcionar a inclusão social de jovens de 15 a 17 anos, através de cursos, palestras, ações socioeducativas, qualificação profissional, fortalecendo os vínculos familiares e comunitário. (aquisição de material de consumo, uniformes para práticas esportivas, contratação de pessoa física e jurídica, remuneração e vantagens fixas - pessoal civil). (Em cumprimento as metas 49.01 do PPA).	%	100%	1121	R$	102.300,00
11. 24 Manutenção do Conselho do Idoso	Fortalecer mecanismos estimulando a manutenção e a valorização do Conselho Municipal do Idoso. (Em cumprimento a meta 34.07 do PPA).	Idosos	100%	01 - LIVRE	R$	2.000,00
11. 25 Manutenção do IGD SUAS	Apoiar financeiramente a gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social. (Em cumprimento a meta 52.01 do PPA).	%	100%	1121	R$	27.288,96

11. 26	Manutenção da Equipe Volante - PSB- CRAS - PVB III	Prevenir ocorrências de situações de vulnerabilidade e risco social nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisição do fortalecimento de vínculos familiares e da ampliação de acesso aos direitos a cidadania. (Em cumprimento a meta 51.02 do PPA)	Famílias	100%	1121	R$	54.000,00
11. 27	PSB- ACESSUAS/TRABALHO	Identificar e acolher as demandas, mobilizar e garantir direitos a ser vocalizadora da população em vulnerabilidade, pois essa reconhece a capacidade de potencialidade dos usuários, promove seu protagonismo na busca de direitos e espaço de integração relacionados ao mundo do trabalho, bem como, o resgate de sua autoestima e autonomia. (Em cumprimento a meta 53.01 do PPA).	Famílias	100%	1121	R$	10,00
11. 28	Manutenção do Conselho Municipal do deficiente	Fortalecer mecanismos estimulando a manutenção e a valorização do Conselho Municipal do Deficiente. (Em cumprimento a meta 34.08 do PPA).	Deficientes	100%	01-LIVRE	R$	500,00
11. 29	Programa BPC na Escola	Acompanhar e monitorar o acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência, beneficiárias do benefício de Prestação continuada da assistência social. (Em cumprimento as metas 04.01 e 34.08 do PPA).	Deficientes	100%	1121	R$	10,00
11. 30	Manutenção do COMDICA	Fortalecer mecanismos estimulando a manutenção e a valorização do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. (Em cumprimento a meta 04.01 e 34 do PPA).	%	90%	01 - LIVRE	R$	2.000,00
11. 31	Criação Programa Primeiro Empreg	Inserção dos jovens e estudantes preferencialmente no mercado de trabalho formal. (Em cumprimento a meta 49.01 do PPA).	%	90%	01 - LIVRE	R$	10,00

01 - LIVRE	R$	2.798.646,35
1121	R$	539.229,68
1122	R$	11.114,27
1123	R$	10,00
1124	R$	110.400,00
Total Geral	**R$**	**3.459.400,30**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-1351
Rua XV de Novembro, 438 – CEP: 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS.

ANEXO DAS METAS PROGRAMÁTICAS

METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

METAS	OBJETIVOS	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSO	VALOR (R$)
12. 1 Manutenção e pagamento da folha de pessoal, encargos e custeio do cartão alimentação.	Efetivar o pagamento dos servidores em dia e com reposição, de forma a manter e a melhorar as condições salariais. Contribuir ao PIS/PASEP, previdência social, RPPS e FGTS. Proporcionar ao servidor auxilio, em sua alimentação facilitando sua refeição principal durante seus dias de expediente. (Em cumprimento a meta 02.12 do PPA).	Servidores	100%	01 – LIVRE	R$ 771.078,15
12. 2 Manutenção geral da secretaria	Dar condições ao funcionamento contínuo da secretaria; Melhoria e controle nos serviços prestados pela secretaria; Divulgar informações e atos administrativos oficiais de interesse da comunidade, dar maior transparência, viabilizando acesso a dados e informações.(Em cumprimento a meta 04.01 do PPA)	Orçamento	100%	01 – LIVRE	R$ 74.938,37
12. 3 Manutenção da frota de veículos, máquinas agrícolas e Implementos.	Proporcionar condições adequadas para o tráfego dos veículos, máquinas e implementos de acordo com as necessidades específicas, de acordo com a legislação vigente, dando continuidade aos programas na área; Conservar as máquinas e implementos com manutenção adequada oferecendo um melhor serviço ao produtor. (Em cumprimento a meta 04.03 do PPA)	Veículos e Máquinas	100%	01 – LIVRE 1103 – Serv. Agro.	R$ 137.000,00 R$ 75.836,84
12. 4 Qualificação e atualização dos servidores.	Dar condições para o servidor da secretaria de atualização e ainda proceder à troca de experiências com outros municípios e estados. (Em cumprimento a meta 04.02 do PPA)	Servidores	6	01 – LIVRE	R$ 3.000,00
12. 5 Tecnologia da Informação	Valorizar o servidor público proporcionando equipamentos que lhe garantam o desenvolvimento de um trabalho eficiente com tranqüilidade e eficiência. (Em cumprimento a meta 04.11 do PPA)	Servidores	90%	01 – LIVRE	R$ 2,00
12. 6 Proteção e segurança dos funcionários.	Diminuir as possibilidades de acidente de trabalho, bem como melhorar as condições para exercer suas funções(Em cumprimento a meta 04.10 do PPA)	Servidores	10	01 – LIVRE	R$ 5.000,00
12. 7 Manutenção e ampliação dos prédios da SAGROPIC	Proporcionar melhores condições de atendimento a comunidade, bem como manter os bens públicos, dando perfeitas condições de segurança e solução de espaço físico.(Em cumprimento a meta 07.06 do PPA).	Prédios	100%	01 – LIVRE	R$ 4.000,00
12. 8 Convênios com outros órgãos e entidades	Promover estudos, pesquisas, planos e projetos relacionados com o desenvolvimento físico, social e econômico do município. (Em cumprimento a meta 56.02 do PPA).	Orçamento	100%	01 – LIVRE	R$ 1.002,00
12. 9 Aquisição de equipamentos de informática	Valorizar o servidor público proporcionando equipamentos que lhe garantam o desenvolvimento de um trabalho eficiente com tranqüilidade e eficiência (Em cumprimento a meta 06.03 do PPA).	Computador	1	01 – LIVRE	R$ 3.000,00

12. 10	Implantação de Novas Tecnologias Agropecuárias	Fomentar a introdução de novas tecnologias ao setor primário, que visem aumentar a sustentabilidade e da produção, propiciando um aumento de renda a cadeia produtiva, bem como mante buscar uma matriz produtiva equilibrada sob a ótica ambiental. (Em cumprimento a meta 54.09 do PPA).	Projetos	3	01 – LIVRE	R$	5.000,00
12. 11	Aquisição de veíc. máquinas e implementos agrícolas	Aperfeiçoar o trabalho já desenvolvido aos produtores, para o público preferencial da agricultura familiar.(Em cumprimento a meta 04.04 do PPA).	Implemento	1	01 – LIVRE 3814 - PRODESA	R$ R$	1,00 10,00
12. 12	Manutenção e ampliação do abastecimento de água	(Em cumprimento a meta 21.01 do PPA).				R$	7.000,00
12. 13	Manutenção do sistema Troca-Troca	Fornecer aos produtores, sementes, mudas e insumos, objetivando um aumento da produtividade e diversificação de culturas. (Em cumprimento a meta 54.04 do PPA).	Produtores	120	01 – LIVRE	R$	18.000,00
12. 14	Desenvolvimento da fruticultura	Aumentar a área cultivada com frutíferas recomendadas para a região viabilizando, assistência técnica e a implantação de agroindústrias específicas. (Em cumprimento a meta 54.02 do PPA).	Produtores	30	01 – LIVRE	R$	2,00
12. 15	Incentivo a associações, cooperativas e agroindústrias.	Incentivar o produtor a trabalhar de forma associativa, inclusive em feiras livres de produtos, ajudando no desenvolvimento de todas as associações rurais do município devidamente regularizadas. Permitir ao produtor rural o acesso a novas informações e tecnologias, provendo seu deslocamento e/ou material para a realização de cursos. Organizar e capacitar os produtores rurais do município. Proporcionar ao produtor um maior desenvolvimento, incentivado para que trabalhem em forma associativa. (Em cumprimento a meta 54.01 do PPA).	Projetos	5	01 – LIVRE	R$	6.000,00
12. 16	Desenvolvimento da pecuária	Incentivar o produtor a trabalhar de forma associativa, ajudando no desenvolvimento do setor de pecuária, bem como o seu aperfeiçoamento nesta área. (Em cumprimento a meta 54.05 do PPA)	Orçamento	100%	01 – LIVRE	R$	5.000,00
12. 17	Apoio em contrapartidas a projetos governamentais	Alocar recursos a contrapartida de projetos governamentais que venham beneficiar diretamente o setor agropecuário. (Em cumprimento a meta 60.01 do PPA)	Orçamento	100%	01 – LIVRE	R$	1,00
12. 18	Convênio com a Emater/RS - ASCAR	Subvenção a EMATER , ou outras entidades oficiais, com pagamento de convênios. . (Em cumprimento a meta 57.01 do PPA).	Convênio	1	01 – LIVRE	R$	140.000,00
12. 19	Capacitação dos produtores Rurais	Dar condição ao servidor municipal de atualizar-se na área de atuação para melhor desenvolver suas atividades (Em cumprimento a meta 54.02 do PPA).	50	%	01 - LIVRE	R$	2,00

12. 20	Fundo Desenvolvimento Agropecuária	Incentivo ao setor primário, com vistas a elevação de seus indices de produção e produtividade e bem estar social, com prioridades para pequenas propriedades rurais do município, através de financiamento a as associações de produtos rurais, cooperativas e agroindústrias e produtores rurais. Para cumprimento do repasse ao fundo estipulado em dez por cento do orçamento da SEAGROPIC. (Em cumprimento a meta 55.01 do PPA).	Produtores	100%	01 – LIVRE	R$	1,00
12. 21	Apoio e desenvolvimento a indústria.	Contratação de assessoria para identificar produtos de acordo com modernas técnicas de marketing e comunicação, aumentando a produtividade, o desenvolvimento e a comercialização dos produtos Caçapavanos, propiciando o maior aporte de renda às empresas envolvidas no processo; Propiciar atendimento com qualidade, através de capacitação de pessoal próprio e de terceiros; Buscar novos empreendedores na área de vitivinicultura , participando de reuniões, palestras, encontros, visitas e feiras; Firmar a informação e treinamento especializado para mão de obra da indústria local e divulgar os incentivos para a instalação de novas empresas. Possibilitar que um maior número de produtores comercializem seus produtos, proporcionando maior conforto ao comprador e aumentando a comercialização do artesanato e Indústria Caseira; Identificar o produto e proporcionar melhor apresentação de acordo com a evolução do mercado. Manter convênios com entidades parceoras (ADPP- Agência de Desenvolvimento Portal do Pampa entre outros), visando a manutenção, o apoio e a continuidade de ações voltadas para a criação de núcleos setoriais,fortalecendo ações conjuntas de recursos tecnológicos, capacitando e gestão Empresarial,buscando novos investimentos com a possibilidade de criar assessorias para melhor funcionamento(Em cumprimento a meta 58.01 do PPA)	%	20	01 – Próprio	R$	4.000,00
12. 22	Apoio e desenvolvimento do comércio.	Participação em feiras, eventos, convenções dentro e fora do município (FEICOM,FEPEMI, entre outras); Divulgar, dar apoio e ajudar a fortalecer o comércio local, visando seu desenvolvimento como pólo regional. Possibilitar que um maior número de produtores comercializem seus produtos, proporcionando maior conforto ao comprador e aumentando a comercialização do artesanato e Indústria Caseira; Identificar o produto e proporcionar melhor apresentação de acordo com a evolução do mercado. Proporcionar atendimento com qualidade, através de capacitação de pessoal visando a qualidade no atendimento ao turista; Manter Convênios com entidades parceiras (FEMAPRO,SEBRAE/RS entre outors), visando a continuidade de ações conjuntas. (Em cumprimento a meta 58.02 do PPA).	%	30	01 – Próprio	R$	12.001,00

12. 23	Apoio a investimentos, conforme Lei de Incentivos, com definição do CODESC.	Apoiar os investimentos que sejam geradores de emprego e renda, capazes de dinamizar a economia da região. (Em cumprimento a meta 58.03 do PPA)	Empresas	5	01 – Próprio	R$	1,00
12. 24	Fortalecimento da Bacia Leiteira	Aumentar produção da bacia leiteira do município de Caçapava do Sul (Em cumprimento a meta 54.08 do PPA)	Produtores	100%	01 – Próprio	R$	4.000,00
12. 25	Apoio a calcareamento de solos	Viabilizar a aplicação de calcário para correção de solo como fator de conservação e aumento da produtividade (Em cumprimento a meta 54.06 do PPA)	Produtores	100%	01 – Próprio	R$	4.000,00
12. 26	Manut. Ampl. Serv. Insp. Prod. Orig. Animal	Estabelecer parcerias para o desenvolvimento das políticas públicas do setor agropecuário. (Em cumprimento a meta 54.03 do PPA).	Produtores	100%	01 – Próprio	R$	4.000,00
12. 27	Apoio ao Controle do Abigeato	Desenvolvimento do controle de furtos no setor agropecuário.(Em cumprimento a meta 56.01 do PPA).	Produtores	100%	01 – Próprio	R$	20.000,00
12. 28	Melhoramento Genético de Bovinos e Ovinos	Incentivar os produtores rurais para o melhoramento dos seus rebanhos através de um programa que visa a melhoria na qualidade genética e aumento da produtividade. (Em cumprimento a meta 54.07 do PPA)	Produtores	100%	01 – Próprio	R$	4.000,00

01 – Próprio	**R$**	**1.232.039,52**
1103–Serv. Agro.	**R$**	**75.836,84**
3814 - PRODESA	**R$**	**10,00**
TOTAL	**R$**	**1.307.876,36**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-1351
Rua XV de Novembro, 438 – CEP: 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS.

ANEXO DAS METAS PROGRAMÁTICAS

METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

METAS		OBJETIVOS	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSO	VALOR (R$)
13. 1	Despesas gerais da administração	Proceder pagamento de despesas comuns aos órgãos. Possibilitar acompanhamento de processos nos tribunais (renovação de Leis e decisões jurisprudenciais). (Em cumprimento a meta 62.01 do PPA).	Munícipes	100%	01 – Próprio	R$ 235.810,00
13. 2	Contribuição do PASEP	Manter em dia as obrigações patronais em cumprimento da Legislação. (Em cumprimento a meta 62.02 do PPA)	Servidores	100%	01 – Próprio	R$ 862.407,88
13. 3	Reparações e indenizações a terceiros (Pensões Judiciais) Pagamentos de Precatórios e RPV's	Pagamento de Pensões e Indenizações. (Em cumprimento a meta 62.04 do PPA)	Munícipes	100%	01 – Próprio	R$ 100.020,00
13. 4	Pagamento de divida Pública	Honrar os compromissos assumidos pelas administrações anteriores, diminuir ao máximo os saldos existentes.(Em cumprimento a meta 62.03 do PPA)	Munícipes	100%	01 – Próprio	R$ 65.000,00
13. 5	Execução dos Serviços e cooperação Técnica Combate de Incêndios, busca e salvamento.	Manter o corpo de bombeiros, com materiais e equipamentos necessários a realização de suas atividades. (Em cumprimento a meta 62.05 do PPA)	Munícipes	100%	1188 - FUMREBOM 01 – Próprio	R$ 93.550,00 R$ 27,00
					TOTAL	**R$ 1.356.814,88**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-1351
Rua XV de Novembro, 438 – CEP: 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS.

ANEXO DAS METAS PROGRAMÁTICAS

METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

14 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

METAS	OBJETIVOS	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSO	VALOR (R$)
14. 1 Reserva de contingência do executivo.	Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. (Em cumprimento a meta 63.01 do PPA)	%	100	01 – Próprio	R$ 3.365.348,63
				TOTAL	**R$ 3.365.348,63**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-1351
Rua XV de Novembro, 438 – CEP: 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS.

ANEXO DAS METAS PROGRAMÁTICAS

METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

15 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES - FAPS

METAS	OBJETIVOS	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSO	VALOR (R$)
15. 1 Pagamento de Inativos e Pensionistas	Garantir a aposentadoria aos servidores e pensão aos seus dependentes, na forma das legislações específicas. (Em cumprimento a meta 64.01 do PPA)	Servidor	100%	50- RPPS	R$ 16.053.578,83
15. 2 Gerenciamento do Fundo de Aposentadoria e Pensão	Gerenciamento dos recursos do Regime próprio de previdência. (Em cumprimento a meta 64.02 do PPA)	Servidor	100%	50- RPPS	R$ 20.000,00
15. 3 Reserva Técnica para Aposentadorias Futuras	Constituição de Reservas técnico-financeiras dos recursos do RPPS com a finalidade de garantir aposentadorias e pensões futuras . (Em cumprimento a meta 64.03 do PPA)	%	100	50 - RPPS	R$ 10,00
				TOTAL	**R$ 16.073.588,83**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-1351
Rua XV de Novembro, 438 – CEP: 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS.

ANEXO DAS METAS PROGRAMÁTICAS

METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

16 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES – FASM

METAS		OBJETIVOS	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSO	VALOR (R$)
16. 1	Manutenção da Saúde e Assistência ao Servidor	Garantir Programa de Assistência à saúde dos servidores (Em cumprimento a meta 65.01 do PPA).	Servidor	100%	1500 - FASM	R$ 1.859.631,25
16. 2	Gerenciamento dos recursos do FASM	Gerenciar os recursos do FASM para fins de garantir uma melhor administração do fundo. (Em cumprimento a meta 65.01 do PPA)	Servidor	100%	1500 - FASM	R$ 10,00
					TOTAL	**R$ 1.859.641,25**

TOTAL GERAL	**R$ 103.635.262,29**

ESTUDOS E ESTIMATIVAS

PARA

LDO 2017

Faixa	Descricao	Sigla	Meses	Valor	Grupo	Seq.	Horas	I.E. Func.	Inicio
001	Nivel Especial	NE							
001.001	Nivel Especial Classe A	NE CA		1.067,8200	1	1		6	01/07/2016
001.002	Nivel Especial Classe B	NE CB		1.121,2100	1	2			01/07/2016
001.003	Nivel Especial Classe C	NE CC		1.174,6000	1	3		2	01/07/2016
001.004	Nivel Especial Classe D	NE CD		1.227,9900	1	4		2	01/07/2016
001.005	Nivel Especial Classe E	NE CE		1.281,3800	1	5		1	01/07/2016
002	Nivel Especial 1	NE 1							
002.001	Nivel Especial 1 Classe A	NE1 CA		1.228,0200	2	1			01/07/2016
002.002	Nivel Especial 1 Classe B	NE1 CB		1.289,4200	2	2			01/07/2016
002.003	Nivel Especial 1 Classe C	NE1 CC		1.350,8200	2	3			01/07/2016
002.004	Nivel Especial 1 Classe D	NE1 CD		1.412,2200	2	4		1	01/07/2016
002.005	Nivel Especial 1 Classe E	NE1 CE		1.473,6200	2	5			01/07/2016
003	Nivel 1	N1							
003.001	Nivel 1 Classe A	N1 CA		1.388,2000	3	1		34	01/07/2016
003.002	Nivel 1 Classe B	N1 CB		1.457,6100	3	2		5	01/07/2016
003.003	Nivel 1 Classe C	N1 CC		1.527,0200	3	3		18	01/07/2016
003.004	Nivel 1 Classe D	N1 CD		1.596,4300	3	4		14	01/07/2016
003.005	Nivel 1 Classe E	N1 CE		1.665,8400	3	5		3	01/07/2016
004	Nivel 2	N2							
004.001	Nivel 2 Classe A	N2 CA		1.548,3700	4	1		91	01/07/2016
004.002	Nivel 2 Classe B	N2 CB		1.625,7900	4	2		40	01/07/2016
004.003	Nivel 2 Classe C	N2 CC		1.703,2100	4	3		34	01/07/2016
004.004	Nivel 2 Classe D	N2 CD		1.780,6300	4	4		85	01/07/2016
004.005	Nivel 2 Classe E	N2 CE		1.858,0400	4	5		37	01/07/2016
005	Nivel 3	N3							
005.001	Nivel 3 Classe A	N3 CA		1.708,5500	5	1		4	01/07/2016
005.002	Nivel 3 Classe B	N3 CB		1.793,9800	5	2		3	01/07/2016
005.003	Nivel 3 Classe C	N3 CC		1.879,4100	5	3			01/07/2016
005.004	Nivel 3 Classe D	N3 CD		1.964,8300	5	4			01/07/2016
005.005	Nivel 3 Classe E	N3 CE		2.050,2600	5	5		1	01/07/2016

Total de Faixas = 5

Total de Faixas de Valor = 25

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Ubiratan Oliveira Marques
Setor de Folha de Pagamento

Faixa	Descricao	Sigla	Meses	Valor	Grupo	Seq.	Horas	I.E. Func.	Inicio
001	Padrao 1	PD1							
001.001	Padrao 1 Classe A	PD1 CA		833,3369	1	1		34	01/10/2016
001.002	Padrao 1 Classe B	PD1 CB		883,3302	1	2		64	01/10/2016
001.003	Padrao 1 Classe C	PD1 CC		933,3235	1	3		2	01/10/2016
001.004	Padrao 1 Classe D	PD1 CD		983,3287	1	4		50	01/10/2016
001.005	Padrao 1 Classe E	PD1 CE		1.033,3220	1	5		43	01/10/2016
001.006	Padrao 1 Classe F	PD1 CF		1.083,3272	1	6			01/10/2016
002	Padrao 2	PD2							
002.001	Padrao 2 Classe A	PD2 CA		866,6498	2	1			01/10/2016
002.002	Padrao 2 Classe B	PD2 CB		918,6528	2	2		9	01/10/2016
002.003	Padrao 2 Classe C	PD2 CC		970,6559	2	3			01/10/2016
002.004	Padrao 2 Classe D	PD2 CD		1.022,6589	2	4		4	01/10/2016
002.005	Padrao 2 Classe E	PD2 CE		1.074,6621	2	5		3	01/10/2016
002.006	Padrao 2 Classe F	PD2 CF		1.126,6651	2	6		1	01/10/2016
003	Padrao 3	PD3							
003.001	Padrao 3 Classe A	PD3 CA		891,6584	3	1		14	01/10/2016
003.002	Padrao 3 Classe B	PD3 CB		945,1658	3	2		40	01/10/2016
003.003	Padrao 3 Classe C	PD3 CC		998,6612	3	3		1	01/10/2016
003.004	Padrao 3 Classe D	PD3 CD		1.052,1567	3	4		23	01/10/2016
003.005	Padrao 3 Classe E	PD3 CE		1.105,6641	3	5		5	01/10/2016
003.006	Padrao 3 Classe F	PD3 CF		1.159,1475	3	6			01/10/2016
004	Padrao 4	PD4							
004.001	Padrao 4 Classe A	PD4 CA		949,9918	4	1			01/10/2016
004.002	Padrao 4 Classe B	PD4 CB		1.007,0014	4	2			01/10/2016
004.003	Padrao 4 Classe C	PD4 CC		1.063,9990	4	3			01/10/2016
004.004	Padrao 4 Classe D	PD4 CD		1.121,0087	4	4			01/10/2016
004.005	Padrao 4 Classe E	PD4 CE		1.177,9943	4	5			01/10/2016
004.006	Padrao 4 Classe F	PD4 CF		1.235,0038	4	6			01/10/2016
005	Padrao 5	PD5							
005.001	Padrao 5 Classe A	PD5 CA		1.066,6708	5	1		32	01/10/2016
005.002	Padrao 5 Classe B	PD5 CB		1.130,6608	5	2		38	01/10/2016
005.003	Padrao 5 Classe C	PD5 CC		1.194,6506	5	3			01/10/2016
005.004	Padrao 5 Classe D	PD5 CD		1.258,6646	5	4		7	01/10/2016
005.005	Padrao 5 Classe E	PD5 CE		1.322,6545	5	5		8	01/10/2016
005.006	Padrao 5 Classe F	PD5 CF		1.386,6685	5	6			01/10/2016
006	Padrao 6	PD6							
006.001	Padrao 6 Classe A	PD6 CA		1.183,3378	6	1			01/10/2016
006.002	Padrao 6 Classe B	PD6 CB		1.254,3320	6	2		3	01/10/2016
006.003	Padrao 6 Classe C	PD6 CC		1.325,3382	6	3			01/10/2016
006.004	Padrao 6 Classe D	PD6 CD		1.396,3325	6	4		1	01/10/2016
006.005	Padrao 6 Classe E	PD6 CE		1.467,3267	6	5			01/10/2016
006.006	Padrao 6 Classe F	PD6 CF		1.538,3451	6	6			01/10/2016
007	Padrao 7	PD7							
007.001	Padrao 7 Classe A	PD7 CA		1.308,3208	7	1		3	01/10/2016
007.002	Padrao 7 Classe B	PD7 CB		1.386,8370	7	2		14	01/10/2016
007.003	Padrao 7 Classe C	PD7 CC		1.465,3290	7	3		2	01/10/2016
007.004	Padrao 7 Classe D	PD7 CD		1.543,8331	7	4		21	01/10/2016
007.005	Padrao 7 Classe E	PD7 CE		1.622,3491	7	5		16	01/10/2016
007.006	Padrao 7 Classe F	PD7 CF		1.700,8412	7	6		1	01/10/2016
008	Padrao 8	PD8							
008.001	Padrao 8 Classe A	PD8 CA		1.424,9998	8	1		24	01/10/2016
008.002	Padrao 8 Classe B	PD8 CB		1.510,4962	8	2			01/10/2016

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Ubiratan Oliveira Marques
Setor de Folha de Pagamento

Faixa	Descricao	Sigla	Meses	Valor	Grupo	Seq.	Horas	I.E. Func.	Inicio
008.003	Padrao 8 Classe C	PD8 CC		1.595,9925	8	3		3	01/10/2016
008.004	Padrao 8 Classe D	PD8 CD		1.681,4890	8	4		8	01/10/2016
008.005	Padrao 8 Classe E	PD8 CE		1.766,9973	8	5		13	01/10/2016
008.006	Padrao 8 Classe F	PD8 CF		1.852,5058	8	6			01/10/2016
009	Padrao 9	PD9							
009.001	Padrao 9 Classe A	PD9 CA		1.483,3333	9	1		12	01/10/2016
009.002	Padrao 9 Classe B	PD9 CB		1.572,3318	9	2		8	01/10/2016
009.003	Padrao 9 Classe C	PD9 CC		1.661,3304	9	3		2	01/10/2016
009.004	Padrao 9 Classe D	PD9 CD		1.750,3289	9	4			01/10/2016
009.005	Padrao 9 Classe E	PD9 CE		1.839,3395	9	5		2	01/10/2016
009.006	Padrao 9 Classe F	PD9 CF		1.928,3261	9	6		1	01/10/2016
010	Padrao 10	PD10							
010.001	Padrao 10 Classe A	PD10 CA		1.550,0070	10	1		16	01/10/2016
010.002	Padrao 10 Classe B	PD10 CB		1.643,0132	10	2		14	01/10/2016
010.003	Padrao 10 Classe C	PD10 CC		1.736,0073	10	3		1	01/10/2016
010.004	Padrao 10 Classe D	PD10 CD		1.829,0136	10	4		4	01/10/2016
010.005	Padrao 10 Classe E	PD10 CE		1.922,0197	10	5		3	01/10/2016
010.006	Padrao 10 Classe F	PD10 CF		2.015,0019	10	6		1	01/10/2016
011	Padrao 11	PD11							
011.001	Padrao 11 Classe A	PD11 CA		1.658,3216	11	1			01/10/2016
011.002	Padrao 11 Classe B	PD11 CB		1.757,8388	11	2		1	01/10/2016
011.003	Padrao 11 Classe C	PD11 CC		1.857,3318	11	3			01/10/2016
011.004	Padrao 11 Classe D	PD11 CD		1.956,8369	11	4			01/10/2016
011.005	Padrao 11 Classe E	PD11 CE		2.056,3299	11	5			01/10/2016
011.006	Padrao 11 Classe F	PD11 CF		2.155,8350	11	6			01/10/2016
012	Padrao 12	PD12							
012.001	Padrao 12 Classe A	PD12 CA		2.024,9909	12	1		15	01/10/2016
012.002	Padrao 12 Classe B	PD12 CB		2.146,4958	12	2		26	01/10/2016
012.003	Padrao 12 Classe C	PD12 CC		2.268,0008	12	3		1	01/10/2016
012.004	Padrao 12 Classe D	PD12 CD		2.389,4938	12	4		5	01/10/2016
012.005	Padrao 12 Classe E	PD12 CE		2.510,9988	12	5		8	01/10/2016
012.006	Padrao 12 Classe F	PD12 CF		2.632,5158	12	6			01/10/2016
013	Padrao 13	PD13							
013.001	Padrao 13 Classe A	PD13 CA		3.283,3546	13	1		3	01/10/2016
013.002	Padrao 13 Classe B	PD13 CB		3.480,3549	13	2		1	01/10/2016
013.003	Padrao 13 Classe C	PD13 CC		3.677,3432	13	3		2	01/10/2016
013.004	Padrao 13 Classe D	PD13 CD		3.874,3556	13	4		8	01/10/2016
013.005	Padrao 13 Classe E	PD13 CE		4.071,3558	13	5		4	01/10/2016
013.006	Padrao 13 Classe F	PD13 CF		4.268,3561	13	6			01/10/2016
014	Padrao 14	PD14							
014.001	Padrao 14 Classe A	PD14 CA		3.991,2872	14	1		6	01/10/2016
014.002	Padrao 14 Classe B	PD14 CB		4.231,1922	14	2		1	01/10/2016
014.003	Padrao 14 Classe C	PD14 CC		4.470,7000	14	3			01/10/2016
014.004	Padrao 14 Classe D	PD14 CD		4.710,1837	14	4			01/10/2016
014.005	Padrao 14 Classe E	PD14 CE		4.949,6916	14	5		1	01/10/2016
014.006	Padrao 14 Classe F	PD14 CF		5.189,1993	14	6			01/10/2016
015	Padrao 15	PD15							
015.001	Padrao 15 Classe A	PD15 CA		4.041,6897	15	1		3	01/10/2016
015.002	Padrao 15 Classe B	PD15 CB		4.284,1942	15	2			01/10/2016
015.003	Padrao 15 Classe C	PD15 CC		4.526,6866	15	3			01/10/2016
015.004	Padrao 15 Classe D	PD15 CD		4.769,1911	15	4			01/10/2016
015.005	Padrao 15 Classe E	PD15 CE		5.011,6837	15	5			01/10/2016

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Ubiratan Oliveira Marques
Setor de Folha de Pagamento

Faixa	Descricao	Sigla	Meses	Valor	Grupo	Seq.	Horas	I.E. Func.	Inicio
015.006	Padrao 15 Classe F	PD15 CF		5.254,2001	15	6			01/10/2016
016	Padrao 16	PD16							
016.001	Padrao 16 Classe A	PD16 CA		6.566,7212	16	1		2	01/10/2016
016.002	Padrao 16 Classe B	PD16 CB		6.960,7098	16	2			01/10/2016
016.003	Padrao 16 Classe C	PD16 CC		7.354,7224	16	3			01/10/2016
016.004	Padrao 16 Classe D	PD16 CD		7.748,7231	16	4			01/10/2016
016.005	Padrao 16 Classe E	PD16 CE		8.142,7237	16	5			01/10/2016
016.006	Padrao 16 Classe F	PD16 CF		8.536,7244	16	6			01/10/2016

Total de Faixas = 16

Total de Faixas de Valor = 96

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Ubiratan Oliveira Marques
Setor de Folha de Pagamento

Pref. Mun. De Cacapava do Sul
Tabela de Faixa Salarial - Ordem Numerica - Estrutura 4 CCs
Data Ref. 10/2016

Faixa	Descricao	Sigla	Meses	Valor	Grupo	Seq.	Horas	I.E. Func.	Inicio
001	CCs	CCs							
001.001	CC 1	CC1		1.471,7797	1	1	2		01/10/2016
001.002	CC 2	CC2		1.839,7246	1	2	9		01/10/2016
001.003	CC 3	CC3		2.207,6696	1	3	5		01/10/2016
001.004	CC 4	CC4		2.575,6145	1	4	1		01/10/2016
001.005	CC 5	CC5		2.943,5836	1	5			01/10/2016
001.006	CC 6	CC6		3.311,5285	1	6			01/10/2016
001.007	CC 7	CC7		3.679,4734	1	7	4		01/10/2016
001.008	CC 8	CC8		4.415,3633	1	8	1		01/10/2016
001.009	CC 9	CC9		5.519,2100	1	9	1		01/10/2016
001.010	CC 10	CC10		6.831,9477	1	10	7		01/10/2016

Total de Faixas = 1

Total de Faixas de Valor = 10

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Ubiratan Oliveira Marques
Setor de Folha de Pagamento

:ef. Mun. De Cacapava do Sul
Tabela de Faixa Salarial - Ordem Numerica - Estrutura 5 Conselho Tutelar
Data Ref. 10/2016

Faixa	Descricao	Sigla	Meses	Valor	Grupo	Seq.	Horas	I.E. Func.	Inicio
01	Conselheiros	Con Tut							
001.001	Conselho Tutelar	Con Tut		1.600,0100	1	1		5	01/10/2016

Total de Faixas = 1

Total de Faixas de Valor = 1

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Ubiratan Oliveira Marques
Setor de Folha de Pagamento

Faixa	Descricao	Sigla	Meses	Valor	Grupo	Seq.	Horas	I.E.	Func.	Inicio
001	Cargos Eletivos	C Eletiv								
001.001	Prefeito Municipal	Prefeito		14.341,5458	1	1		1		01/02/2016
001.002	Vice Prefeito Municipal	Vice Pre		7.170,7729	1	2		1		01/02/2016

Total de Faixas = 1

Total de Faixas de Valor = 2

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Ubiratan Oliveira Marques
Setor de Folha de Pagamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

DATA: 11/10/2016

APOSENTADORIA POR IDADE - PROPORCIONAL

RELAÇÃO DE POSSÍVEIS APOSENTADORIAS ATÉ 31/12/2017

NOME:	DATA ADMISSÃO	ANO ADMISSÃO	ANO DE NASC.	DATA DE NASC.	IDADE EM 2017	TEMPO EM 2017	SALÁRIO	PROV.PROP.
ADELINA LUIZ LOPES	23/03/2011	2011	1957	15/05/1957	60	6,00	R$ 3.174,15	R$ 634,83
ADELINA M. DOS S. FERNANDES	13/03/1995	1995	1957	29/03/1957	60	22,00	R$ 1.768,29	R$ 1.296,75
AIRTON DE AVILA KRAUSE	21/12/1987	1987	1949	27/08/1949	68	30,00	R$ 7.698,64	R$ 6.598,83
ANA C. DE CARVALHO MACHADO	01/08/1990	1990	1948	25/11/1948	69	27,00	R$ 1.622,47	R$ 1.460,22
ANA CLARA VARGAS DE MELLO	08/09/1996	1996	1954	15/09/1954	63	21,00	R$ 3.659,86	R$ 2.561,90
CARLOS FIDENCIO F. DELGADO	02/01/1995	1995	1951	04/06/1951	66	22,00	R$ 2.387,90	R$ 1.500,97
DALMIRA DORNELES HENRIQUES	27/03/1992	1992	1953	26/08/1953	64	25,00	R$ 2.260,14	R$ 1.883,45
ELAINE MARQUES DE MELO	13/02/1995	1995	1953	30/09/1953	64	22,00	R$ 1.690,79	R$ 1.239,91
ELAINE T. FERNANDES MADRID	01/02/1996	1996	1953	28/08/1953	64	21,00	R$ 1.592,46	R$ 1.114,72
ELDO JOSE LIMA DA ROSA	26/08/1996	1996	1951	17/06/1951	66	21,00	R$ 1.672,06	R$ 1.003,24
ELOA MARQUES PERCEVAL	19/05/1992	1992	1947	30/05/1947	70	25,00	R$ 1.741,84	R$ 1.451,53
ELZA SILVEIRA GODINHO	01/08/1990	1990	1953	26/05/1953	64	27,00	R$ 1.303,28	R$ 1.172,95
ESTELA MARIA GARRA VIVIAN	17/03/1994	1994	1957	10/03/1957	60	23,00	R$ 2.595,92	R$ 1.990,21
FATIMA BEATRIZ FAGUNDES DIAS	01/06/1995	1995	1956	15/03/1956	61	22,00	R$ 2.945,54	R$ 2.160,06
FATIMA JOVANE DE MELO RECK	16/03/1994	1994	1955	07/11/1955	62	23,00	R$ 2.670,94	R$ 2.047,72
FATIMA MARIA DORNELES DE MELO	16/03/1994	1994	1954	11/09/1954	63	23,00	R$ 4.328,55	R$ 3.318,56
FATIMA T. NOBRE FERREIRA	04/05/1994	1994	1955	21/04/1955	62	23,00	R$ 1.690,79	R$ 1.296,27
FLORENCIO MATTOS BITENCOURT	01/08/1994	1994	1951	02/10/1951	66	23,00	R$ 1.986,71	R$ 1.305,55
GLADIS G. LOPES DA SILVEIRA	30/03/2011	2011	1953	23/02/1953	64	6,00	R$ 2.012,87	R$ 402,57
ILACIPIA FERNANDES DA SILVA	19/05/1992	1992	1953	29/04/1953	64	25,00	R$ 2.639,97	R$ 2.199,98
ILACIPIA FERNANDES DA SILVA	19/05/2002	2002	1953	29/04/1953	64	15,00	R$ 1.950,94	R$ 975,47
IRENE BEATRIZ SILVA DORNELES	21/03/1994	1994	1951	28/09/1951	66	23,00	R$ 4.157,66	R$ 3.187,54
ITUMARA DE OLIVEIRA VIVIAN	21/05/1992	1992	1953	06/10/1953	64	25,00	R$ 2.778,78	R$ 2.315,65
JOSE ALBERTO GARCIA	18/09/1995	1995	1950	16/09/1950	67	22,00	R$ 3.441,81	R$ 2.163,42
JOSE GONÇALVES SOARES	08/06/1987	1987	1949	12/02/1949	68	30,00	R$ 2.529,62	R$ 2.168,25
JUSSARA I DA LUZ OLIVEIRA	01/06/1993	1993	1956	20/03/1956	61	24,00	R$ 1.716,63	R$ 1.373,30
LEA CONCEIÇÃO D. FERNANDES	16/03/1994	1994	1948	10/12/1948	69	23,00	R$ 4.469,77	R$ 3.426,82
LIANA DA SILVA DIAS	01/05/1992	1992	1957	23/08/1957	60	25,00	R$ 2.809,24	R$ 2.341,03
LIGIA FALCAO DE SOUZA	01/08/1990	1990	1956	07/01/1956	61	27,00	R$ 14.653,85	R$ 13.188,47
LUIZ GONZAGA DA SILVA TEIXEIRA	11/06/1990	1990	1947	16/03/1947	70	27,00	R$ 2.035,24	R$ 1.570,04

MARIA DE J. ANDRADE RODRIGUES	16/03/1994	1994	1953	08/04/1953	64	23,00	R$	3.154,43	R$	2.418,40
MARIA ELI FAGUNDES BICA	23/01/1990	1990	1951	15/12/1951	66	27,00	R$	1.871,63	R$	1.684,47
MARIA ENI MOREIRAS DE MORAES	31/03/2014	2014	1957	29/07/1957	60	3,00	R$	1.858,04	R$	185,80
MARIA FATIMA VIEIRA SILVEIRA	01/07/1981	1981	1953	04/07/1953	64	36,00	R$	1.468,01	R$	1.761,61
MARIA LUIZA MENDES ALVES	09/06/2010	2010	1956	06/12/1956	61	7,00	R$	1.513,78	R$	353,22
MARIANA BRANC0 DE OLIVEIRA	13/03/1992	1992	1953	01/12/1953	64	25,00	R$	1.819,95	R$	1.516,63
MARILENI ALVERINA ROSA MARQUES	28/07/2010	2010	1957	03/05/1957	60	7,00	R$	2.012,87	R$	469,67
NILSA M. DE OLIVEIRA NUNES	12/03/1994	1994	1957	03/03/1957	60	23,00	R$	2.394,64	R$	1.835,89
OFÉLIA XAVIER TEIXEIRA	16/03/1994	1994	1957	25/09/1957	60	23,00	R$	3.027,06	R$	2.320,75
PATRICIO PAZINATO DOS SANTOS	11/03/1994	1994	1949	29/10/1999	68	23,00	R$	5.187,44	R$	3.408,89
REJANE MARIA DIAS DA ROSA	18/11/1990	1990	1954	23/02/1954	63	27,00	R$	5.673,50	R$	5.106,15
ROSELINE MARIA RAGAGNIN LIMA	01/08/1990	1990	1957	29/01/1957	60	27,00	R$	7.197,41	R$	6.477,67
SANDRA MARIA DUTRA DE FREITAS	16/03/1994	1994	1950	16/04/1950	67	23,00	R$	2.670,94	R$	2.047,72
SELMA FEITEIRO ANTUNES	16/03/1994	1994	1954	01/06/1954	63	23,00	R$	3.293,80	R$	2.525,25
SELMA FEITEIRO ANTUNES	15/10/2010	2010	1954	01/06/1954	63	7,00	R$	2.012,87	R$	469,67
SILCA M. JUNQUEIRA DOS SANTOS	26/02/1993	1993	1957	29/09/1957	60	24,00	R$	4.608,81	R$	3.687,05
SIRLEI VIEIRA DE MELO	01/08/1990	1990	1957	01/07/1957	60	27,00	R$	1.871,63	R$	1.684,47
SOLANGE RODRIGUES MARQUES	17/02/2011	2011	1955	01/04/1955	62	6,00	R$	2.200,75	R$	440,15
TANIA REGINA SANCHES TEIXEIRA	01/08/1990	1990	1954	28/12/1954	63	27,00	R$	2.038,22	R$	1.834,40
TEREZINHA MACHADO FREITAS	11/06/2010	2010	1957	25/01/1957	60	7,00	R$	1.419,27	R$	331,16
VANIA LUPE RODRIGUES DUTRA	01/06/1993	1993	1956	10/11/1956	61	24,00	R$	1.716,63	R$	1.373,30
VALDIRIA DE JESUS CAMARGO BRITES	23/03/1994	1994	1956	24/07/1956	61	23,00	R$	3.027,06	R$	2.320,75
VERA LUCIA DA TRINDADE MACHADO	12/10/1988	1988	1951	09/07/1951	66	29,00	R$	2.181,62	R$	2.108,90
VERA MARIA PAZINATO TAVARES	06/03/2002	2002	1956	20/07/1956	61	15,00	R$	4.087,70	R$	2.043,85
WALQUIIRIA VARGAS ZANETTI	01/05/1992	1992	1956	28/11/1956	61	25,00	R$	4.296,52	R$	3.580,43
ZÉLIA T. MACHADO DE OLIVEIRA	18/11/1988	1988	1953	27/10/1953	64	29,00	R$	1.941,74	R$	1.877,02
ZENILDA MARQUES CHAVES	06/05/1993	1993	1955	18/11/1955	62	24,00	R$	1.716,63	R$	1.373,30
									R$	**123.951,94**

OBS: IMPORTANTE!!!! ESTA RELAÇÃO LEVA EM CONTA APENAS OS DADOS INSERIDOS NO PROGRAMA G.P. ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO ESTÁ SOMANDO TEMPO DE SERVIÇO PRIVADO DOS SERVIDORES , SOMENTE O TEMPO DE SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL,** PORTANTO NÃO PODE SER CONSIDERADA COMO DEFINITIVA, INFORMAMOS AINDA QUE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES TAMBÉM SOFRERÃO ALTERAÇÕES, POIS ALGUNS ESTÃO SOMANDO NAS REMUNERAÇÕES O F.G. E OUTROS O RET, E O CÁLCULO DESTE TIPO DE APOSENTADORIA É FEITO PELA MÉDIA E NÃO PELA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO.

Caçapava do Sul, 11 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Ederson dos Santos Mota
Unidade de Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

DATA:11/10/2016

APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO - INTEGRAL

RELAÇÃO DE POSSÍVEIS APOSENTADORIAS ATÉ 31.12.2017

NOME:	DATA ADMISSÃO	ANO ADMISSÃO	ANO DE NASC.	DATA DE NASC.	IDADE EM 2017	TEMPO EM 2017	SALÁRIO
ANDREIA ADELAIDE LEAL SOARES	01/06/1986	1986	1962	19/04/1962	55	31	R$ 3.623,17
ANA DENISE TASCA COSTA	19/03/1987	1987	1965	10/03/1965	52	30	R$ 4.769,27
DARLENE DA SILVA MACHADO	08/09/1987	1987	1969	18/03/1969	48	30	R$ 3.530,26
ELOÁ MACHADO DE LINHARES	27/08/1981	1981	1951	23/05/1951	66	36	R$ 5.755,31
ELOI LUIZ RODRIGUES VIVIAN	14/02/1978	1978	1960	12/05/1960	57	39	R$ 4.364,00
ENEDIR FERREIRA FIGUEIREDO	16/03/1982	1982	1955	17/04/1955	62	35	R$ 3.966,85
GISLAINE DE F. HUERTA FREITAS	18/03/1986	1986	1959	13/05/1959	58	31	R$ 6.592,33
INOCENCIA LOPES	17/03/1987	1987	1964	12/07/1964	53	30	R$ 4.367,37
IZOLINA VEIGA PEREIRA	17/06/1986	1986	1965	15/02/1965	52	31	R$ 3.737,44
JOINE OLIVEIRA VELOSO	01/04/1986	1986	1964	13/06/1964	53	31	R$ 3.350,94
KATIA DOTTO RAGAGNIN PRIOR	01/12/1987	1987	1965	14/03/1965	52	30	R$ 7.950,70
LUIZ ARISTIDES BITENCOURT	02/08/1982	1982	1962	30/06/1962	55	35	R$ 5.191,18
MARIA IZABEL DA SILVA PEDROSO	02/05/1983	1983	1961	22/02/1961	56	34	R$ 2.231,22
MARIA JULIA P. ORNELAS	01/02/1983	1983	1957	27/07/1957	60	34	R$ 3.852,31
MARINES RECK RAZZERA HUERTA	23/03/1987	1987	1964	22/03/1964	53	30	R$ 5.702,28
MARTA CLARETE M. DA ROSA	07/03/1986	1986	1965	21/02/1965	52	31	R$ 3.808,97
PEDRO GAVINO DOS SANTOS NUNES	03/03/1980	1980	1962	07/12/1962	55	37	R$ 5.338,36
RITA DE CÁSSIA GOMES BONOTO	16/03/1983	1983	1965	15/02/1965	52	34	R$ 3.234,25
ROMALDO MARTINS VIVIAN	06/08/1982	1982	1963	15/12/1963	54	35	R$ 3.916,44
ROSANGELA P. LOPES VIVIAN	04/12/1987	1987	1960	18/06/1960	57	30	R$ 7.279,53
VIRGILINO ARAUJO ROSA	15/04/1982	1982	1962	08/06/1962	55	35	R$ 3.386,98
ZARA LUCE TORRES LOPES	17/0/1983	1983	1965	06/06/1965	52	34	R$ 5.202,51
							R$ 101.151,67

OBS: IMPORTANTE!!!! ESTA RELAÇÃO LEVA EM CONTA APENAS OS DADOS INSERIDOS NO PROGRAMA G.P. ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO ESTÁ SOMANDO TEMPO DE SERVIÇO PRIVADO DOS SERVIDORES E NÃO ESTÁ CONSIDERANDO A IDADE DOS SERVIDORES, SOMENTE O TEMPO DE SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PORTANTO NÃO PODE SER CONSIDERADA COMO DEFINITIVA, INFORMAMOS AINDA QUE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES TAMBÉM PODEM SOFRER ALTERAÇÕES, POIS ALGUNS ESTÃO SOMANDO NAS REMUNERAÇÕES O F.G. E OUTROS O RET.

Caçapava do Sul, 11 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Ederson dos Santos Mota
Unidade de Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL/RS.

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA DESPESA CORRENTE LÍQUIDA E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ESTIMATIVA DA PREVISÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2017

METAS PARA 2017 PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUÍDA - RCL

RECEITAS CORRENTES PREVISTA - ADMINISTRACAO DIRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	2017		2018		2019	
RECEITA CORRENTE CONSOLIDADA - RCL	86.240.788,06		94.433.662,93		103.404.860,90	

PREVISÃO DA DESPESA CORRENTE LÍQUIDA COM PESSOAL - DCL

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL POR PODER	2017	%	2018	%	2019	%
DESPESA BRUTA DO EXECUTIVO MUNICIPAL	56.705.637,00	0,66	62.092.672,52	0,66	67.991.476,41	0,66
(-) Deduções: IRRF e Amortizações do FAPS e FASM e Passivo Atuarial	8.323.063,72	0,10	9.113.754,77	0,10	9.979.561,48	0,10
DESPESA LÍQUIDA DO EXECUTIVO MUNICIPAL	**48.382.573,29**	**0,56**	**52.978.917,75**	**0,56**	**58.011.914,93**	**0,56**
DESPESA BRUTA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.636.498,02	0,03	2.886.965,34	0,03	3.161.227,04	0,03
(-) Deduções: IRRF e FASM e Recuperação do Passivo Atuarial		-		-		-
DESPESA LÍQUIDA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**2.636.498,02**	**0,03**	**2.886.965,34**	**0,03**	**3.161.227,04**	**0,03**
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PREVISTA	**51.019.071,31**	**0,59**	**55.865.883,08**	**0,59**	**61.173.141,98**	**0,59**

LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL PERMITIDO:

DO EXECUTIVO - 54% DA RCL	46.570.025,55	0,54	50.994.177,98	0,54	55.838.624,89	0,54
DO LEGISLATIVO - 06% DA RCL	5.174.447,28	0,06	5.666.019,78	0,06	6.204.291,65	0,06
TOTAL PERMITIDO - 60% DA RCL	**51.744.472,84**	**0,60**	**56.660.197,76**	**0,60**	**62.042.916,54**	**0,60**

NOTA: 1. Estão computados na Receita as previsões orçamentárias da União e Estado de transferências voluntárias, portanto passivéis de não realização, o que irá afetar os percentuais.

OBS: EM ANEXO O CALCULO DAS RECEITAS PREVISTA E DAS DESPESAS FIXADAS PARA 2017

METAS PARA 2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Primeira Apuração		2017
Valor projetado da Reserva de Contingência da Prefeitura e percentual s/ RCL	985.848,18	3,95%	3.409.368,63
Valor projetado da Reserva de Contingência do FAPS/RPPS			
Valor projetado da Reserva de Contingência do FASM			
VALOR PROJETADO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA CONSOLIDADA:			**3.409.368,63**

VALOR ESTIMADO PARA 2.017:	PIS/PASEP	1,00%	862.407,88	600.000,00

Local: Caçapava do Sul/RS.

Otomar Oleques Vivian
Prefeito Municipal
CPF: 232.047.880-91

Flávio Augusto Soares Barrerio
Secret. de Munic. da Fazenda
CPF: 160.810.809-00

Arlei Lopes Souza
Contador: CRC/RS: 068452/0-6
CPF: 610.320.420-87

Incentivo Fiscais Autorizados
Inflação do Período
Crescimento Econômico
Ampliação da Base de Cálculo dos tributos
Evolução da Receita nos últimos três exercícios
Projeção da Receita para os dois anos seguintes ao exercício de 2017

ESTUDOS E ESTIMATIVAS DA LDO - 2017

BRADESCO

	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016*	2017*	2018*	2019*	2020*	2021*	2022*
Crescimento Real do PIB (% aa.)	-0,1	7,5	3,9	1,9	3,0	0,1	-3,8	-3,5	1,5	3,0	3,5	3,5	3,5	3,5
Agropecuária (%)	-3,7	6,7	5,6	-3,1	8,4	0,4	1,8	2,0	2,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
Indústria (%)	-4,7	10,2	4,1	-0,7	2,2	-1,2	-6,2	-4,0	2,5	4,0	3,1	3,1	3,1	3,1
Serviços (%)	2,1	5,8	3,4	2,9	2,8	0,7	-2,7	-3,0	1,0	2,5	3,6	3,6	3,6	3,6
PIB Nominal (R$ bilhões)	3.333	3.886	4.374	4.806	5.316	5.687	5.904	6.134	6.581	7.165	7.838	8.575	9.381	10.262
População - milhões	193,5	195,5	197,4	199,2	201,0	202,8	204,5	206,1	207,7	209,2	210,7	212,1	213,4	214,7
PIB per capita - R$	17.221	19.877	22.157	24.121	26.446	28.048	28.879	29.765	31.690	34.249	37.207	40.431	43.950	47.788
Vendas no varejo - Restrita (%)	5,9	10,9	6,7	8,4	4,3	2,2	-4,2	-5,0	0,9	3,5	4,5	4,5	4,5	4,5
Produção Industrial (%)	-7,1	10,2	0,4	-2,3	2,0	-3,3	-8,3	-6,5	1,9	4,0	3,1	3,1	3,1	3,1
Taxa de desemprego (% - média)	9,7	8,3	7,5	7,3	7,2	6,8	8,5	11,8	11,7	11,3	10,7	10,0	9,4	9,2
Taxa de Crescimento da Massa Salarial - IBGE (%)	3,9	7,4	5,1	6,3	2,5	2,7	-5,1	-0,8	2,2	3,0	3,3	3,8	3,8	3,1
Rendimento médio real - IBGE (%)	3,2	3,8	3,0	4,1	1,8	2,7	-3,7	0,4	1,0	1,2	1,5	2,0	2,0	2,0
IPCA (IBGE) - % aa.	4,31	5,91	6,50	5,84	5,91	6,41	10,67	6,46	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50
IGP-M (FGV) - % aa.	-1,72	11,32	5,10	7,83	5,52	3,69	10,54	6,68	4,68	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
Taxa Selic Meta (% aa.)	8,75	10,75	11,00	7,25	10,00	11,75	14,25	12,25	10,25	9,25	9,25	9,25	9,25	9,25
CDI (% aa.) - Taxa dezembro	8,61	10,64	10,87	6,94	9,78	11,51	14,14	12,13	10,23	9,13	9,13	9,13	9,13	9,13
Taxa Selic nominal (acumulado 12 meses) %	9,92	9,78	11,62	8,48	8,21	10,91	13,29	13,56	11,50	9,43	9,19	9,11	9,11	9,11
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	5,4	3,7	4,8	2,5	2,2	4,2	2,4	6,7	6,7	4,7	4,5	4,4	4,4	4,4
Taxa Selic real / IGP-M (acumulado 12 meses) %	11,8	- 1,4	6,2	0,6	2,6	7,0	2,5	6,4	6,5	4,2	4,0	3,9	3,9	3,9
TJLP (% aa.) - acumulado no ano	6,1	6,0	6,0	5,7	5,0	5,0	6,2	7,5	7,5	7,5	7,0	7,0	7,0	7,0
Câmbio (R$/US$) - (Média Ano)	2,00	1,76	1,67	1,95	2,16	2,35	3,33	3,71	3,60	3,60	3,65	3,74	3,83	3,96
Câmbio (R$/US$) - (Final de período)	1,74	1,67	1,88	2,08	2,35	2,65	3,90	3,60	3,60	3,60	3,69	3,78	3,90	4,04
Exportações (em US$ Bilhões)	153,0	201,3	255,5	242,3	241,6	224,1	191,1	196,1	213,9	226,1	246,7	266,5	277,1	288,2
Importações (em US$ Bilhões)	127,7	182,8	227,9	224,9	241,2	230,7	171,5	151,8	180,9	189,0	201,0	213,7	222,2	231,1
Balança Comercial (em US$ Bilhões)	25,3	18,5	27,6	17,4	0,4	-6,6	19,6	44,3	33,0	37,0	45,7	52,8	54,9	57,1
Saldo em Trans. Correntes (% do PIB)	-1,5	-3,4	-2,9	-3,0	-3,0	-4,3	-3,3	-1,1	-1,9	-1,8	-2,7	-2,6	-2,6	-2,7

Saldo em Trans. Correntes (US$ bilhões)	-24,3	-75,8	-77,0	-74,2	-74,8	-104,2	-58,9	-17,9	-34,3	-35,8	-57,0	-59,0	-64,7	-70,9
Reservas Internacionais (em US$ bilhões)	239,1	288,6	352,0	378,6	375,8	374,1	379,7	387,3	395,0	402,9	411,0	420,4	nd	nd
Investimento Direto no País (em US$ bilhões)	25,9	48,5	66,7	65,3	64,0	96,9	75,1	63,0	68,5	71,9	75,5	79,3	83,3	87,4
Resultado Primário (% do PIB) - Fim do período	1,94	2,62	2,94	2,18	1,72	-0,57	-1,88	-2,10	-1,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
Déficit nominal sem câmbio (% PIB)	3,2	2,4	2,5	2,3	3,0	6,0	10,3	9,2	8,1	5,6	4	3	3	3
Dívida bruta (% PIB)	59,2	51,8	51,3	53,8	51,7	57,2	66,2	74,7	79,2	83,6	84,65	83,956	nd	nd
Crédito Geral (Cresc. em % aa.)	15,1	20,6	18,8	16,4	14,5	11,3	6,7	4,7	7,0	9,2	10,1	9,8	9,3	8,8
Índice de Inadimplência Pessoa Física (em %)	7,7	5,7	7,7	8,0	6,7	6,3	7,2	7,5	6,8	6,6	6,5	6,3	6,2	6,1
Índice de Inadimplência Pessoa Jurídica (em %)	3,8	3,5	3,9	4,0	3,1	3,4	4,5	4,7	4,0	3,7	3,6	3,5	3,2	3,2
Taxa de Câmbio - US$/Euro - Fim do Período	1,43	1,34	1,30	1,32	1,37	1,21	1,09	1,10	1,10	1,10	1,20	1,20	1,20	1,20
Taxa de Câmbio - US$/Euro - Média ano	1,40	1,32	1,40	1,29	1,33	1,32	1,10	1,13	1,10	1,10	1,15	1,20	1,20	1,20
Taxa de Câmbio - R$/Euro - Fim do Período	2,49	2,23	2,43	2,74	3,22	3,21	4,24	3,96	3,96	3,96	4,43	4,53	4,69	4,84
Taxa de Câmbio - US$/Euro - Média ano	2,79	2,33	2,34	2,52	2,87	3,11	3,68	4,19	3,96	3,96	4,21	4,48	4,60	4,75

Origens das Estimativas da Receita da Saúde

	Cota.	ASPS
IPTU	15%	536.035,65
IRRF	15%	202.659,89
ITBI	15%	138.643,56
ISS	15%	403.706,82
FPM	15%	3.164.397,30
COTA-EXTRA DO FPM (EC No 55/2007)	15%	595.184,19
ITR	15%	27.553,50
LC. 87/96	15%	22.945,52
ICMS	15%	3.608.776,38
IPVA	15%	359.578,56
IPI Exp.	15%	50.777,89
	15%	
MJ IPTU	15%	3.229,82
MJ ITBI	15%	-
MJ ISS	15%	6.692,04
MJ D. IPTU	15%	34.171,48
MJ D. ITBI	15%	-
MJ D. ISS	15%	2.809,66
Div. IPTU	15%	41.878,03
Div. ISS	15%	19.065,47
Div. ITBI	15%	-
		9.218.105,74

	ASPS
	536.035,65
	202.659,89
	138.643,56
	403.706,82
	-
	3.164.397,30
	595.184,19
	27.553,50
	22.945,52
	3.608.776,38
	359.578,56
	50.777,89
	-
	3.229,82
	-
	6.692,04
	34.171,48
	-
	2.809,66
	41.878,03
	19.065,47
	-
	9.218.105,74

RECURSOS DA UNIÃO:

		Ate Ago/16	Estimativa:
PAB FIXO	4510	713.897,76	1.070.846,64
PSF - SAUDE DA FAMILIA PAB VARI	4520	195.038,83	292.558,25
PACS - AGENTES COM. DE SAUDE PA	4530	324.397,97	486.596,96
SAUDE BUCAL - PAB VARIAVEL	4540	49.124,65	73.686,98
FATOR INCENTIVO POVOS INDIGENAS	4550	1.058,19	1.587,29
COMPENSACAO ESPECIFICIDADES REG	4580	1.280,55	1.920,83
TETO FINANCEIRO - MEDIA E ALTA	4590	227.824,83	341.737,25
SAMU - MEDIA E ALTA COMPLECIDAD	4620	105.376,31	158.064,47
TETO FINANCEIRO DA VIGILANCIA E	4710	80.732,07	121.098,11
TERMO DE AJUSTE E METAS - TAM	4750	790,75	1.186,13
PISO DE ATENCAO BASICA EM VISA	4760	20.129,80	30.194,70
FARMACIA BASICA FIXA	4770	130.088,40	195.132,60
CUCA LEGAL (CAPS)	4270	10,94	16,41

Valores da Secretaria:

		Previsto:	Diferença:
4510	Piso de Atenção Básica Fixa - PAB Fixo	939.315,96	131.530,68
4520	Saúde da Familia - SF	315.120,00	-22.561,76
4530	Agentes Comunitários de saúde - ACS	498.888,00	-12.291,05
4540	Saúde Bucal	80.280,00	-6.593,02
4580	COMPENSACAO ESPECIFICIDADES REGIONAIS	1.000,00	
4590	Teto Municipal Rede Saúde Mental - RSME	339.660,00	2.077,25
4620	Serv. Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192	157.500,00	564,46
4710	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	88.042,80	33.055,31
4750	Piso Fixo de Vigilância _ Parte ANVISA	4.590,72	-3.404,60
4760	Piso Fixo de Vigilância _ Parte FNS	16.201,68	13.993,02
4770	Assistência Farmácêutica	171.466,76	23.665,84
4011/4590	Incent. Est. A qualificação da Atenção Básica em Sa	1,00	

Academias da Saude - Construcao	4929	83.411,37	125.117,06	ACADEMIAS DE SAÚDE - CONSTRUÇÃO	1.000,00	
Emenda parlamentar, Convenio co	4931	28.215,93	42.323,90	EMENDA PARLAMENTAR, CONVÊNIO	1.000,00	
Total das previsões da Receita da União:		1.961.378,35	2.942.067,53		**2.614.066,92**	
RECURSOS DO ESTADO:			Estimativa:			
SIA/SUS	4001	568.345,68	852.518,52	4001 Prestadores do SUS Média Complexidade e Pgtos S	840.000,00	12.518,52
Incentivo Atencao Basica Estad	4011	130.886,96	196.330,44	4011 Custeio das Ofinas Terapêuticas na Atençã Básica	18.000,00	178.330,44
FARMACIA BASICA	4050	67.639,01	101.458,52	4050 Cofinanciam. De Insumos Hosp. - Aquis. E Dispens.	168.000,00	-66.541,49
Recursos para Medicamentos de M	4051	22,37	33,56	4051 Repasse do Inc. da Farmácia e Insumos p/ Controle	79.336,08	-79.302,53
PSF	4090	116.118,81	174.178,22	4090 Incentivo Saúde da Família PSF	96.000,00	
SAUDE BUCAL	4110		-	4090 Incentivo da Saúde Bucal Comunit.	180.000,00	
PRIMEIRA INFANCIA MELHOR	4160	50.741,37	76.112,06	4090 Incentivo da Saúde Indigena	24.000,00	-125.821,79
SALVAR	4170	51.170,44	76.755,66	4160 Primeira Infância Melhor	1.000,00	
CUCA LEGAL (CAPS)	4220	24.578,13	36.867,20	4170 Incentivo as Unid. Móveis SB SAMU Prog. Salvar	122.785,08	-46.029,42
REGIAO RESOLVE - aquisicao de e	4232	709,54	1.064,31	4590/4841 Custeio dos Centros de Atenção Psicossocial CAPS	144.000,00	-107.132,81
REGIONALIZACAO - aquisicao de a	4234	68,10	102,15			
Recurso Federal - CAPS	4986	16,70	25,05	4090 Incluir Agentes Comunitarios - Antigo 4080	41.574,00	
Convenios, Emendas Parlamentare	4292	9,28	13,92	4011 Incluir PIES - Pol. Inc. Atenção Basica	128.696,24	
Recursos do Estado para aquisic	4293	104,32	156,48			
CONSTRUCOES DIVERSAS	4294	352,33	528,50			
Recursos do Estado para o Hospi	4295	-	-			
Total das previsões da Receita do Estado:		1.010.763,04	1.516.144,56		**1.843.391,40**	
Subtotal das Receitas Vinculados da Saúde para 2017:			13.676.317,83		13.675.564,06	
Demais recursos da Saúde para 2017:			7.377.498,11		7.378.251,88	
Total das Previsões estimadas para 2017:			21.053.815,94		21.053.815,94	

ESTUDOS E ESTIMATIVAS DA LDO - 2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA	714,00	10	7.140,00
ALIMENTACÃO ESCOLAR - CRECHE	7.280	10	72.800,00
ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	1.210	10	12.100,00
ALIMENTACÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	7.120	10	71.200,00
ALIMENTACÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	12.876	10	128.760,00
Mais Educação - Fundamental	1.200,00	10	12.000,00
1 SubTotal da Alimentação Escolar: 1022 PROG. NAC. ALIMENT.	**30.400,00**		**304.000,00**
2 APOIO A CRECHES - SUPLEMENTACAO	87.669,56	2	175.339,12
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	999,1	12	11.989,20
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR MEDIO	2.869,22	12	34.430,64
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	13.884,95	12	166.619,40
3 SubTotal do Transporte Escolar	**17.753,27**		**213.039,24**
4 SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	587.940,74	2	**1.175.881,48**
5 Total Geral dos Recursos Vinculados do FNDE = Soma (1 + 2 + 3 + 4)			**1.868.259,84**
1026 Recursos do PEATE/RS	57.697,84	10	576.978,40
Total dos Recursos do FUNDEB 0031			14.021.353,01
Total dos Recursos da MDE 0020			4.484.863,89
Demais Recursos da Educação estimados para 2017			10.017.410,57
Total estimado para a Educação para o Exercício de 2017			**30.968.865,71**

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ESTUDOS E ESTIMATIVAS DA LDO - 2017 **2017** **17**

			Valor R$	QTDADE.:
1	ACOES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL		4.200,00	
2	COMPONENTE - ACOES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL		4.200,00	
3	COMPONENTE - ACOES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL		4.200,00	12,00
4	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I		1.460,00	12,00
5	PISO BASICO VARIAVEL - SCFV		25.575,00	1,00
6	PISO BASICO FIXO		8.400,00	1,00
7	COMPONENTE - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS		2.274,08	1,00
8	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		8.525,00	1,00
9	COMPONENTE - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE		4.500,00	12,00
10	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI		6.500,00	12,00
11	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA\ADOLESCENTE		5.000,00	12,00
12	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF		7.846,27	1,00
13	COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE		5.060,75	12,00
Total dos recursos vinculados Assistência Social		103.159,04	**87.741,10**	
Total das estimativas do Recurso Livre para a Assistência Social para o exercício de 2017				
Total estimado para a Assistência Social em 2017				

ANEXO da LDO/2017 - Projeção da Despesa Por Órgão

Cronograma	RECEITA CONSOLIDADA REALIZADA										PREVISTO		REESTIMADA	
MESES	2012	%	2013		2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	2019
Janeiro	5.157.772,96	8,11%	4.658.517,02	6,89%	7.143.724,16	9,74%	7.064.212,31	9,16%	7.769.673,44	8,37%	8.878.708,98	8,57%	9.795.656,79	9.573.786,15
Fevereiro	4.687.705,35	7,37%	4.627.523,48	6,84%	6.038.529,16	8,23%	5.309.928,21	6,89%	6.630.054,70	7,14%	7.535.345,18	7,27%	8.099.637,22	7.878.561,52
Março	5.871.696,73	9,23%	5.510.636,57	8,15%	5.370.555,55	7,32%	5.790.245,52	7,51%	6.582.277,29	7,09%	7.751.238,31	7,48%	8.093.433,86	8.062.055,71
Abril	5.422.374,36	8,52%	5.559.222,35	8,22%	7.257.077,61	9,89%	5.958.295,38	7,73%	7.609.123,75	8,20%	8.794.573,03	8,49%	9.402.879,29	9.075.677,56
Maio	5.596.472,94	8,79%	5.584.372,10	8,26%	6.548.300,57	8,92%	6.967.870,23	9,04%	8.371.869,78	9,02%	9.157.470,89	8,84%	9.855.717,93	9.815.122,52
Junho	4.187.004,60	6,58%	4.601.361,58	6,81%	4.945.918,80	6,74%	6.490.156,13	8,42%	6.855.742,75	7,38%	7.631.059,75	7,36%	8.229.484,90	8.344.698,15
Julho	6.017.570,56	9,46%	5.649.278,74	8,36%	6.039.398,69	8,23%	6.074.502,28	7,88%	8.061.271,28	8,68%	8.608.150,33	8,31%	9.137.562,72	9.108.996,17
Agosto	4.141.040,65	6,51%	5.377.983,12	7,95%	5.945.061,85	8,10%	5.201.708,76	6,75%	6.888.598,13	7,42%	7.804.450,62	7,53%	8.203.117,26	8.027.964,22
Setembro	3.770.342,91	5,92%	7.494.268,38	11,08%	4.816.522,34	6,56%	7.082.088,03	9,19%	7.721.073,89	8,32%	9.037.984,21	8,72%	9.097.672,53	9.411.091,05
Outubro	6.009.071,44	9,44%	5.696.437,28	8,43%	5.642.884,87	7,69%	6.064.991,97	7,87%	7.936.740,87	8,55%	8.447.018,33	8,15%	8.917.979,69	8.961.923,10
Novembro	6.083.977,23	9,56%	5.126.371,62	7,58%	5.654.797,23	7,71%	5.577.282,34	7,24%	7.607.602,85	8,19%	7.988.684,68	7,71%	8.516.941,94	8.483.003,38
Dezembro	6.690.884,57	10,51%	7.721.623,88	11,42%	7.968.360,44	10,86%	9.503.491,75	12,33%	10.808.257,84	11,64%	12.000.577,97	11,58%	12.787.520,00	12.885.670,73
TOTAIS	**63.635.914,30**	100,00%	**67.607.596,12**	100,00%	**73.371.131,27**	100,00%	**77.084.772,91**	100,00%	92.842.286,56	100,00%	**103.635.262,29**	100,00%	**110.137.604,14**	109.628.550,26
% em relação ao ano anterior			6,24%		8,52%		5,06%		20,44%		11,63%		6,27%	-0,46%
			-		-		-							

Cronograma	DESPESA CONSOLIDA LIQUIDADA										PREVISTO		REESTIMADA	
MESES	2012	%	2013		2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	2019
Janeiro	4.426.577,52	7,35%	3.555.277,59	5,54%	4.631.544,72	6,39%	4.991.650,54	6,17%	5.345.719,25	5,91%	6.174.730,70	6,02%	6.712.268,32	6.635.533,95
Fevereiro	3.659.966,19	6,08%	4.647.734,28	7,25%	4.905.801,53	6,77%	5.410.651,49	6,69%	5.798.452,05	6,41%	6.920.879,78	6,74%	7.312.947,57	7.269.408,83
Março	5.006.118,51	8,32%	4.345.437,12	6,78%	5.107.859,95	7,05%	6.235.446,45	7,71%	5.890.259,30	6,51%	7.193.000,94	7,01%	7.754.465,60	7.735.192,08
Abril	5.534.923,23	9,20%	4.529.981,03	7,06%	5.334.172,36	7,36%	6.024.227,36	7,45%	7.183.262,30	7,94%	7.690.547,68	7,49%	8.327.685,62	8.350.206,56
Maio	4.441.116,27	7,38%	5.649.935,19	8,81%	6.089.002,47	8,40%	6.160.043,45	7,62%	7.435.631,23	8,22%	8.444.870,78	8,23%	8.930.015,22	8.848.731,62
Junho	5.004.201,02	8,31%	5.624.548,77	8,77%	5.963.423,68	8,23%	6.995.976,77	8,65%	7.733.819,75	8,55%	8.772.589,66	8,55%	9.354.225,35	9.387.603,29
Julho	6.177.963,31	10,26%	4.699.676,71	7,33%	5.839.853,77	8,06%	6.350.374,03	7,85%	7.689.289,27	8,50%	8.193.064,59	7,98%	8.911.930,69	8.898.473,88
Agosto	4.844.239,48	8,05%	5.570.291,57	8,69%	5.171.178,40	7,14%	6.378.929,63	7,89%	7.321.546,36	8,09%	8.147.315,32	7,94%	8.577.450,70	8.692.926,29
Setembro	4.501.574,80	7,48%	5.303.745,09	8,27%	6.014.523,80	8,30%	6.157.856,29	7,61%	7.325.899,99	8,09%	8.267.341,72	8,05%	8.814.483,11	8.733.023,18
Outubro	4.600.410,82	7,64%	4.776.553,98	7,45%	5.888.353,47	8,13%	6.166.750,95	7,63%	7.144.023,07	7,89%	7.991.893,82	7,79%	8.632.070,26	8.552.782,32
Novembro	3.990.758,45	6,63%	5.314.936,42	8,29%	6.265.344,13	8,65%	6.864.116,39	8,49%	7.478.385,13	8,26%	8.640.927,36	8,42%	9.285.324,76	9.219.643,90
Dezembro	7.999.191,34	13,29%	10.108.065,79	15,76%	11.234.774,22	15,51%	13.130.494,98	16,24%	14.157.508,78	15,64%	16.210.281,26	15,79%	15.638.016,92	16.896.086,27
TOTAIS	**60.187.040,94**	100,00%	**64.126.183,54**	100,00%	**72.445.832,50**	100,00%	**80.866.518,33**	100,00%	90.503.796,49	100,00%	102.647.443,62	100,00%	108.250.884,13	109.219.612,16
% em relação ao ano anterior			6,00%		20,27%		15,95%		6,19%		11,39%		8,51%	6,91%
Superávit	3.448.873,36		3.481.412,58		925.298,77		(3.781.745,42)		2.338.490,07		987.818,67		1.886.720,00	408.938,09
											(987.818,67)			

ÓRGÃOS	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	2019
Câmara	2.129.279,45	3,54%	2.348.269,20	3,66%	2.553.542,88	3,52%	2.586.582,52	3,20%	2.924.675,00	2,91%	3.254.084,25	3,14%	3.537.151,45	3.514.998,06
Gabinete	1.198.941,10	1,99%	1.178.456,43	1,84%	1.190.820,36	1,64%	1.457.547,89	1,80%	1.703.281,72	1,70%	1.728.158,25	1,67%	1.899.940,07	1.939.693,69
SGM	367.503,88	0,61%	496.936,29	0,77%	933.502,96	1,29%	734.792,03	0,91%	970.349,03	0,97%	1.045.193,44	1,01%	1.151.199,21	1.114.723,91
SMCP	645.323,30	1,07%	914.031,55	1,43%	1.109.510,16	1,53%	3.450.264,59	4,27%	1.264.563,27	1,26%	1.346.123,19	1,30%	2.240.769,13	2.371.920,05
SMA	5.283.413,11	8,78%	2.083.123,68	3,25%	2.673.585,75	3,69%	3.146.305,92	3,89%	3.383.620,36	3,37%	3.762.211,90	3,63%	4.051.788,73	4.098.264,83
SMF	1.475.823,19	2,45%	1.824.883,94	2,85%	2.075.869,16	2,87%	2.863.921,37	3,54%	2.826.956,53	2,81%	3.197.210,33	3,09%	3.426.236,69	3.518.378,55
SMTur	653.484,32	1,09%	661.704,61	1,03%	1.318.578,12	1,82%	880.015,25	1,09%	1.174.565,09	1,17%	1.344.954,36	1,30%	1.474.410,26	1.392.555,70
SMTSUI	6.546.804,81	10,88%	8.348.946,72	13,02%	8.237.941,64	11,37%	8.185.630,20	10,12%	13.040.768,06	12,98%	10.604.428,87	10,23%	10.973.737,02	8.977.021,39
SEDUC	18.499.906,59	30,74%	18.864.130,15	29,42%	21.007.158,35	29,00%	23.375.088,07	28,91%	29.660.220,56	29,53%	30.968.865,71	29,88%	32.816.041,47	33.377.204,52
SMSMA	12.455.637,22	20,69%	14.693.849,47	22,91%	15.977.438,28	22,05%	16.954.845,36	20,97%	18.535.314,71	18,45%	21.053.815,94	20,32%	22.662.941,97	22.630.547,99
SMAS	1.304.182,21	2,17%	2.312.809,55	3,61%	2.538.182,09	3,50%	2.573.555,99	3,18%	3.322.900,83	3,31%	3.582.482,82	3,46%	3.755.350,54	3.781.225,77
SMAIC	983.550,77	1,63%	951.521,93	1,48%	1.539.156,90	2,12%	1.168.868,36	1,45%	1.684.683,19	1,68%	1.781.410,13	1,72%	1.929.412,06	1.875.535,35
Encargos	894.366,59	1,49%	1.360.318,76	2,12%	1.460.442,26	2,02%	1.143.153,17	1,41%	1.829.360,00	1,82%	1.931.091,40	1,86%	1.988.764,63	1.969.248,34
Reserva		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	2.957.544,53	2,94%	985.848,18	0,95%	1.232.310,22	1.478.772,27
FAPS	5.866.858,77	9,75%	6.591.443,96	10,28%	7.744.158,92	10,69%	9.808.123,59	12,13%	12.860.618,51	12,80%	14.240.838,52	13,74%	13.954.293,61	14.532.535,49
FASM	1.881.965,63	3,13%	1.495.757,30	2,33%	2.085.944,67	2,88%	2.537.824,02	3,14%	2.306.109,03	2,30%	2.808.545,01	2,71%	3.043.257,10	3.055.924,33
TOTAL	**60.187.040,94**	100,00%	**64.126.183,54**	100,00%	72.445.832,50	100,00%	**80.866.518,33**	100,00%	100.445.530,42	100,00%	**103.635.262,29**	100,00%	**110.137.604,14**	109.628.550,26
Fonte: Demonstrativo da Despesa Orçada; Empenhada; Liquidada e Paga.					925.298,77		-3.781.745,42		-7.603.243,86		-0,00		0,00	0,00
											103.635.262,29			

Otomar Oleques Vivian
Prefeito Municipal
CPF: 232.047.880-91

Flavio Augusto Soares Barreiro
Secret. de Munic. da Fazenda
CPF: 160.810.809-00

Arlei Lopes Souza
Contador: CRC/RS:068452/0-6
CPF: 610.320.420-87

MEMORANDO n º 276/2016-SMPMA

Da: Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente
Para: Secretaria da Fazenda
Data: 05 de setembro de 2016.

PROTOCOLO
Secretaria de Município da Fazenda
Nº 633 Data 05.09.16
Responsável

Senhor Secretário:

Pelo presente a Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente, encaminha em anexo planilha referente às obras que estão em andamento com previsão de desembolso no ano de 2016 e planilha dos projetos previstos para o ano de 2017 – LDO.

Salientamos que alguns projetos inseridos na planilha "PROJETOS LDO – 2016/2017" estão aptos a ser licitado, podendo o processo ter abertura durante o ano de 2016, através da autorização do Prefeito Municipal. Informamos que referente à obra de Construção da Creche Vila Henriques a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente não possui dados referente aos valores previstos para 2016/2017, uma vez que, o processo de licitação e organização do cronograma de desembolso foi realizado diretamente pela Secretaria de Educação, titular da dotação orçamentária.

Obs: As planilhas possuem descrição de situação dos projetos.

Atenciosamente,

Ibucaçara Miranda
Secretário de Município de
Planejamento e Meio Ambiente

Pref. Municipal de Caçapava do Su
FLÁVIO AUGUSTO BARREIRO
Sec. de Município da Fazend
06/9/16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro. 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS
SMPMA

Obras em Andamento 2016/2017

Projetos	NºConrato	Total	Contrapartida	Repasse	Pago	A Pagar	Situação
Reforma do PA	4723/2016	R$ 41.830,47	R$ 41.830,47	R$ 0,00	R$ 20.915,03	R$ 20.915,44	Obra em execução
Pista de Skat	4681/2016	R$ 149.624,33	R$ 149.624,33	R$ 0,00	R$ 45.093,03	R$ 104.531,30	Obra em execução
Reforma e adequação Alfredo Duarte	4727/2016	R$ 140.896,03	R$ 140.896,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 140.896,03	ordem de serviço de Início de obras em elaboração
Muro do Instituto	4726/2016	R$ 110.312,17	R$ 110.312,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 110.312,17	Obra em execução/ valor conforme contrato de OS
Pav. Av. Preseidente Kennedy	4721/216	R$ 1.092.845,72	R$ 1.092.845,72	R$ 0,00	R$ 218.569,15	R$ 874.276,57	obra finalizada / pagamento parcelado
Cras	4600/2015	R$ 378.431,69	R$ 28.431,69	R$ 350.000,00	R$ 251.659,64	R$ 126.772,05	contrapartida toda paga / obra paralizada
Campo de Futebol	4602/2015	R$ 386.160,42	R$ 143.080,42	R$ 243.080,00	R$ 214.997,19	R$ 171.163,23	Restante a pagar de CP R$ 47.538,66
Pav. Urbanas	4611/2015	R$ 493.100,00	R$ 0,00	R$ 493.100,00	R$ 158.858,11	R$ 334.241,89	obra em execução / sem contrapartida
Pav. Nicolau	4610/2015	R$ 287.997,38	R$ 36.213,38	R$ 251.784,00	R$ 159.996,03	R$ 128.001,35	contrapartida toda paga / obra em execução
Creche V. Henriques	710014/2008	R$ 1.026.459,90	R$ 776.459,90	R$ 250.000,00	Conferir valores licitados e pagos com os setores de licitação e tesouraria		
Totais:		R$ 4.107.658,11	R$ 2.491.262,42	R$ 1.587.964,00	R$ 1.070.088,18	R$ 2.011.110,03	

PROJETOS - LDO – 2016 / 2017

Projetos	NºConvênio	Min.	Contrapartida	Repasse	Total	Situação
Aquisição Patrulha Agrícola	823324/2015	Agricultura	R$ 205,52	R$ 204.926,48	R$ 205.132,00	aguardando realização do processo licitatório pela PM
Pav. Rua Silva Jardim	P. 026025/2015	Cidades	R$ 246,50	R$ 245.850,00	R$ 246.096,50	contratação com a caixa / aguardando autorização para licitar
Pav. Domingos Dutra Farias	P. 830573/2016	Cidades	R$ 250,00	R$ 245.850,00	R$ 246.100,00	contratação com a caixa / análise de projeto arquitetónico
Pav. Bairro Batista	803938/2014	Cidades	R$ 246,10	R$ 245.850,00	R$ 246.096,10	aguardando realização do processo licitatório pela PM
Pav. Av. Pedro Anunciação	8829565/2016	Cidades	R$ 250,00	R$ 245.850,00	R$ 246.100,00	contratação com a caixa / análise de projeto arquitetónico
Imp. P.Púb. e Ciclovia	819554/2015	Cidades	R$ 250,00	R$ 245.850,00	R$ 246.100,00	contratação com a caixa / análise de projeto arquitetónico
Drenagem P. da Aldeia	664/2014	Estadual	R$ 59.809,65	R$ 249.719,09	R$ 309.528,74	aguardando realização do processo licitatório pela PM
31 Mod. Sanitários	3082/2013	Estadual	R$ 110.600,18	R$ 117.800,00	R$ 228.400,18	aguardando realização do processo licitatório pela PM
Veículo APAE	P. 026001/2015	MDS	R$ 59.146,67	R$ 100.000,00	R$ 159.146,67	convênio assinado / ajuste de plano de trabalho
Rede Durasnal	0003/2012	FUNASA	R$ 348.478,40	R$ 250.000,00	R$ 598.478,40	aguardando realização do processo licitatório / recurso insuficiente (repasse)
Quadra - Dagoberto	09567/2014	FNDE	R$ 295.450,68	R$ 495.092,09	R$ 790.542,77	aguardando realização do processo licitatório pela PM
Cobertura - Patrício	04633/2013	FNDE	R$ 151.313,08	R$ 179.774,00	R$ 331.087,08	aguardando realização do processo licitatório pela PM
Pav. Av. João manoel de Lima e Silva		Próprio	R$ 226.984,47	R$ 0,00	R$ 226.984,47	aguardando realização do processo licitatório pela PM
Cinema para todos	000003/2016	Mcultura	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00	R$ 125.000,00	aguardando contratação com Ministério.

Modernização da Biblioteca Pública	026246/2017	**Mcultura**	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00	R$ 125.000,00	aguardando contratação com Ministério.
Creche Promorar	07735/2013	**FNDE**	R$ 0,00	R$ 1.531.482,11	R$ 1.531.482,11	aguardando reformulação do convênio FNDE/PM
		Totais:	R$ 1.303.025,73	R$ 4.558.043,77	R$ 5.656.143,02	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

MEMORANDO Nº 250/2016

Caçapava do Sul, 21 de outubro de 2016.

Destino: SMF
Assunto:Ofício nº 008/16 – Equipe de Transição do Poder Executivo Municipal Gestão 2017-2020

Senhor Secretário:

De ordem, segue anexo Ofício nº 008/2016, para seu conhecimento e providências quanto ao solicitado.

Atenciosamente,

Clarisse Lopes
Secretária Geral

Equipe de Transição do poder Executivo Municipal gestão 2017-2020

PROTOCOLO
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul
Nº 1533 Data 21/10/16

Of. 008/2016

Caçapava do Sul, 21 de outubro de 2016.

Exmo Sr. Prefeito Municipal de Caçapava do Sul

Otomar Oleques Vivian

Conforme gentilmente oferecido por Vossa excelência, a possibilidade de sugestões para acréscimos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2017, venho através desse ofício ***SUGERIR*** os seguintes itens:

- Aumentar o valor do orçamento para ser aplicado na Secretaria de Cultura e Turismo para investimento em publicidade para divulgar o turismo local, passando de R$ 10mil para R$40mil; Aumentar o valor da Secretária de Agropecuária para o combate ao abigeato de R$ 6mil para R$20mil e Aumentar o valor para aquisição de equipamentos destinados a patrulha agrícola da secretária de Agropecuária.

- Deixar como possibilidade de repasse (em rubrica) destinar valor para Associações de Proteção Animal, Contrapartida para recebimento de numerários do Fundo de Convergência Estrutural para o MERCOSUL (FOCEM).

-Destinar R$ 20mil para o Corpo de Bombeiros de Caçapava do Sul.

Desde já agradeço a atenção, disposição em auxiliar nesse momento e a gentileza oferecida a nossa equipe e coloco-me a disposição para todos os esclarecimentos necessários e reafirmo os votos das mais elevadas considerações.

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Eleito Caçapava do Sul gestão 2017-2020

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2016.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e no art. 36, II da Lei Orgânica do Município.

Nesta proposta, buscou-se fixar as diretrizes gerais para a elaboração da peça orçamentária, dispor sobre sua estrutura e organização, prever as alterações na legislação tributária do Município, bem como, estabelecer as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos e diretrizes gerais relativas à execução orçamentária, além das disposições gerais pertinentes à matéria e todos os anexos exigidos pela Lei Complementar Federal n º 101 de 04 de maio de 2000.

Nortearam a propositura, os princípios da transparência, da publicidade e do amplo acesso da sociedade a todas as suas informações, do planejamento e da responsabilidade na gestão fiscal, devendo a elaboração do orçamento ser comprometida com o desenvolvimento econômico e social do Município, visando à redução das desigualdades, o acesso isonômico às oportunidades, a preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais. Estabelece ainda os princípios da eficiência e da qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e educação.

As metas fiscais foram dispostas no Anexo I; no anexo II o Demonstrativo dos Riscos Fiscais, que avalia os passivos contingentes e demais riscos à concretização das metas; e o Anexo III, que fixa as metas e prioridades para o exercício de 2017.

Cumpre salientar que a presente proposta foi elaborada em estrita conformidade com os mandamentos constitucionais e observância da Lei de Responsabilidade Fiscal, visando alcançar o almejado equilíbrio entre as receitas e despesas municipais.

Ressaltamos que neste período relativo a prorrogação da entrega do presente Projeto, por nós solicitado através do Ofício Nº 255/2016, de 23 de setembro do corrente ano e aprovado por essa Câmara de Vereadores, a LDO não só foi acompanhada pela Equipe de Transição do Governo 2017-2020, como também foram atendidas as alterações solicitadas pela futura Administração.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 28 de outubro de 2016.

Otomar Vivian,
Prefeito